Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Elaboração de Projetos, Termos de Referência e Editais

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** **ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA** **E ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** Regido pela Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Municipal nº 2.271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 9.525/2014, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
CÓDIGO UASG	**926748**
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA	**27 de fevereiro de 2023, as 09:00h – Horário de Brasília/DF**
OBJETO	**A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado incluindo os serviços de instalação, para atender às necessidades dos órgãos da Administração Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**
TIPO DA LICITAÇÃO	**MENOR PREÇO**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	**Porta de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras**
PROCESSO Nº	**22.5.000005621-9**
INTERESSADO/ÓRGÃO PARTICIPANTE	**Secretaria Municipal de Administração / Demais órgãos participantes**

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal de licitações da Prefeitura de Goiânia, endereço https://www.goiania.go.gov.br/, no portal de compras do Governo Federal, endereço https://www.gov.br/compras e também na Superintendência de Licitação e Suprimentos/Secretaria Municipal de Administração, em dia e horário de expediente, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de R$10,00 (dez reais) inerentes aos seus custos reprográficos (art. 5°, III Lei 10.520/2002). A taxa deverá ser paga em banco através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal. Informações adicionais pelo telefone (62) 3524-4048 e e-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br.

Í N D I C E

1 - DO OBJETO
2 - DA SESSÃO PÚBLICA
3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO
4 - DO CREDENCIAMENTO
5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO
6 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE
7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO
8 - DA HABILITAÇÃO
9 - DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR
10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11 - DOS RECURSOS
12 - DO FORNECIMENTO/CONTRATO
13 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES
14 - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
15 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
16 - DO REGISTRO DE PREÇOS
17 - DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20 - DA CONTRATAÇÃO
21 - FRAUDE E CORRUPÇÃO

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23 - DO FORO
ANEXOS AO EDITAL: **O presente Edital contém os Anexos abaixo relacionados, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais**
24 - ANEXO I - Termo de Referência (Especificações)
25 - ANEXO II - Modelo de Ata de Registro de Preços
26 - ANEXO III – Minuta Contratual
27 - ANEXO IV - Carta Proposta (Modelo)
28 - ANEXO V - Fiança Bancária
29. ANEXO VI – Planilha Consolidada Quantitativo por Órgão
30. ANEXO VII – Cronograma estimado para entrega
31. ANEXO VIII – Locais para execução/entrega

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREFEITURA DE GOIÂNIA

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

E ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, mediante demanda dos órgãos participantes, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração**, doravante denominada **SEMAD**, através da Gerente de Pregões nomeada pelo **Decreto Municipal n° 3783/2021** e dos Pregoeiros designados pelo **Decreto Municipal nº 2.955/2022,** do Superintendente de Licitação e Suprimentos nomeado pelo **Decreto Municipal nº 1.737/2022,** bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 3.285/2022,** torna público aos interessados que no dia e horário preestabelecidos na capa deste edital realizará a abertura do **Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP do tipo MENOR PREÇO,** conforme **processo nº 22.5.000005621-9**, nos termos da **Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Decreto Municipal 2.271/2019,** alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, **Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal n°. 9.525/2014,** aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, **a Lei n° 8.666/1993 com suas alterações e demais exigências deste Edital.**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado incluindo os serviços de instalação, para atender às necessidades dos órgãos da Administração Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico: **https://www.gov.br/compras**, na data, horário e local indicados no preâmbulo do Edital.

2.2. Durante a sessão pública a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente por troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a);

2.4. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do(a) Pregoeiro(a), deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

2.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente Pregão Eletrônico pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9° da IN SEGES/MP n° 3, de 2018.

3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

3.1.2. ESTA LICITAÇÃO POSSUI ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme determina o art. 48, inciso III, da Lei Complementar n° 123/2006.

3.1.3. Para os itens de Cota Reservada: Somente poderão participar as empresas enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.2.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

3.2.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.2.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.2.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

3.2.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.2.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1. Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2. Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 337-M, § 2º do Código Penal, ou impedidas de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia, de acordo com o art. 7° da Lei n° 10.520/2002;

3.4.3. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.4.4. Quaisquer servidores públicos vinculados ao Município de Goiânia, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

3.5. As condições mencionadas nos subitens anteriores serão verificadas pelo Pregoeiro previamente à fase de habilitação.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **https://www.gov.br/compras**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no art. 26 § 3º do Decreto Federal nº 10.024/19, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4. A licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

5.4.1. O VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE;

5.4.1.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

5.4.1.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

5.4.2. MARCA e MODELO, conforme o caso;

5.4.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Termo de Referência - Anexo I; indicando no que for aplicável, o modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.5. Os valores de referência para aquisição do objeto constam no Termo de Referência - Anexo I.

5.6. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e modelo, ocasião em que será divulgado marca e modelo pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e documentos de habilitação anteriormente enviados ao sistema.

5.9. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo previsto neste edital.

5.10. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta.

5.10.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.10.2. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, portanto, na elaboração da proposta o licitante deverá considerar na formação dos preços e consequentemente nos lances ofertados, o limite de descontos a serem praticados em observação a variação de preços no mercado e a estabilidade econômica, bem como o preço máximo estimado pela administração.

6. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1. Classificadas as propostas, o Pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

6.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

6.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.1.6. Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.2. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o modo de disputa Aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital:

6.2.1. Fica previsto o intervalo mínimo de diferença de valor de 1% (um por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.2.2. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.2.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata este item, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.2.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.2.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido no edital;

6.3.1. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on line” pelos licitantes;

6.3.2. A não desclassificação da proposta nessa fase não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito no momento da aceitação.

6.3.3. Os lances deverão ser oferecidos nos termos permitidos pelo sistema Compras.gov.br.

6.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do edital e sistema Compras.gov.br.

6.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.8. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese, nos termos deste edital, cabendo decisão, pelo (a) Pregoeiro (a), acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à redução do valor.

6.8.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

6.8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.9. Para os ITENS de AMPLA CONCORRÊNCIA, conforme Termo de Referência - ANEXO I - Será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.9.1. Para efeito da verificação da existência de empate ficto, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

6.9.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

6.9.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

6.9.2.3. Na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.9.2.4. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.10. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

6.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes em tempo real.

6.11.1 O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação no sistema eletrônico, envie a proposta ajustada conforme modelo do ANEXO IV – Carta Proposta, com a descrição do objeto ofertado e o preço adequado ao último lance após a negociação realizada.

6.11.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir pela prorrogação do prazo a que se refere o item acima, mediante justificativa devidamente fundamentada por fato superveniente manifestado pelo licitante.

6.11.1. Após a fase de negociação o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito, nos termos do **item 7**.

6.12. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a), sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes do **item 13** deste Edital.

6.12.1. Caso solicitado cancelamento do último valor ofertado no sistema pela empresa vencedora na etapa de lances e aceito pelo Pregoeiro (a), será examinada as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, se houver.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE para fornecimento do objeto nas condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.

7.1.1. O(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

7.1.2. Caso seja necessário o Pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.

7.2. A **Proposta de Preço Final** deverá ser apresentada somente pela licitante vencedora da fase de lances/negociação, com as seguintes exigências:

7.2.1. Deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente, podendo as demais serem apenas rubricadas, contendo:

7.2.1.1. Nome ou razão social, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (*e-mail*) e nome do funcionário da empresa para contato, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

7.2.1.2. Nome e número do Banco, Agência, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

7.2.1.3. Preço final expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver;

7.2.1.3.1 Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.2.1.3.2 Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.2.1.4. As especificações detalhadas dos materiais/produtos, indicando no que for aplicável: marca, modelo, número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e demais elementos pertinentes;

7.2.1.5. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação;

7.2.1.1.1 Caso o prazo de que trata o **item 7.2.1.5**, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.2.1.1.2 Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

7.2.1.6. Todas as informações e declarações conforme **modelo do ANEXO IV,** deste Edital.

7.2.1.6.1 Caso as declarações de que trata o **item 7.2.1.6**, não estejam expressamente indicadas na proposta, estas serão consideradas como plenamente compreendidas e aceitas pela licitante, bem como integrantes da proposta por ela apresentada.

7.2.1.7. A licitante vencedora da fase de lances/negociação deverá apresentar a seguinte documentação para fins de aceitação da proposta:

7.2.1.7.1 Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.

7.2.1.7.2 Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, **ou Instrumento de mandato particula**r, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, **acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado**. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência do **item 7.2.1.7.1**, e vice-versa.

7.2.2. Não será aceito produto divergente do estabelecido no Termo de Referência – ANEXO I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta e, ainda, das sanções cabíveis no **item 13** do Edital. Nos casos de omissões de especificações na proposta será interpretado que o objeto ofertado atende as especificações solicitadas no Edital.

7.2.3. A proposta de preços deverá ser elaborada de maneira que, ao final dos lances e negociação, não ultrapassem os preços unitários e globais máximos admitidos pela Administração, conforme o valor estimado constante no ANEXO I.

7.2.4. Não será aceito pelo pregoeiro, na fase de negociação posterior à disputa de lances e/ou na proposta ajustada, a majoração de preço unitário de item definido na etapa de lances, seja de itens adjudicados individualmente ou em grupos (Acórdão 8060/2020 - TCU Segunda Câmara; Acórdão 1872/2018 - TCU Plenário.

7.3. Será desclassificada a proposta que (art. 48 e incisos da Lei n° 8.666/93):

7.3.1. Não atenda as exigências do ato convocatório, em especial as exigências do **item 7.2**, contiver vícios ou ilegalidades;

7.3.2. Esteja acima do valor unitário e total estimado, mesmo após fase de lances/negociação;

7.3.3. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

7.3.4. Apresente preço excessivo, observado o disposto no **item 7.3.2**.

7.3.5. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei 8.666/93.

7.3.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

7.3.5.1.1 Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

7.3.5.1.2 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

7.3.5.1.3 A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

7.4. Para os ITENS de "COTA RESERVADA" - conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar n° 123/2006, fica reservado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

7.4.1. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta de preços deverá ser apresentada separadamente da **ampla concorrência**, se for o caso.

7.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que participarem desta licitação em relação à **ampla concorrência**, poderão também concorrer à cota reservada.

7.4.3. Na hipótese de uma mesma microempresa ou empresa de pequeno porte sagrar-se vencedora quanto à cota para **ampla concorrência** e à cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

7.4.4. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **ampla concorrência**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.5. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.6. Se a proposta final de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.6.1. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 7.6 deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, nos termos do **item 6.11**.

7.7. A não aceitação da proposta final será sempre fundamentada e registrada no sistema com os motivos objetivos que ensejaram sua desclassificação, com possibilidade de acompanhamento "on line" pelos licitantes.

7.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base no SICAF e na documentação apresentada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Lista dos impedidos de licitar e contratar, mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM/GO;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.6. Para consulta de licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5** pela consulta consolidada de pessoa jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.1.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.7.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.7.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.7.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

8.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do **item 6.9**, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. A fim de verificar a veracidade de declaração de enquadramento do licitante mais bem classificado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), feita na forma prevista no item 3.2.1:

8.2.1. Caso o licitante seja optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresa s de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá enviar o comprovante de opção pelo referido regime para o ano em vigência, podendo o Pregoeiro, na falta do envio do mencionado comprovante, consultar a opção do licitante pelo citado regime através do sítio eletrônico: www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional.

8.2.2. Caso o licitante não seja optante do regime de que trata o item 8.2.1, o Pregoeiro poderá solicitar do licitante a comprovação, alternativamente, da sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) mediante a apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) do exercício anterior, apresentada na forma da Lei, por cópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou em outro órgão equivalente, para fins de verificar se o licitante, no ano-calendário anterior à realização da licitação, não auferiu valor superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (EPP).

8.2.2.1. Será aceita, para fins do disposto no item 8.2.2, a referida comprovação mediante apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital (ECD) emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)

8.2.2.2. No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação da Demonstração do Resultado de Exercício (DRE) referente ao período da existência da sociedade.

8.3. Caso não seja verificada nenhuma ocorrência, o(a) Pregoeiro(a) avaliará a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômica financeira e habilitação técnica do licitante, por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF conforme o disposto nos arts. 10 a 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

8.3.1. Para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, o interessado deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas desta licitação;

8.3.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada;

8.3.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidão feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto Federal 10.024/2019.

8.4. O licitante que não estiver cadastrado no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, deverá apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

8.5. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.5.1. Registro comercial, para empresa individual;

8.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

8.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

8.5.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.6. RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.6.2. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

8.6.3. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

8.6.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

8.6.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

8.6.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

8.6.7. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências.

8.6.7.1. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item, após a apresentação da documentação na Secretaria Municipal de Administração ou após a notificação à empresa por parte do Pregoeiro (a) através de meio eletrônico, **o prazo de 05 (cinco) dias** úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério do Pregoeiro (a) e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.6.7.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.7.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.7.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**,** já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.7.2.1. O limite para apresentação do balanço referente ao último exercício social, escriturado tanto em forma digital como não digital, deverá observar o prazo legalmente previsto, nos termos do art. 1.078, inciso I da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil). Antes desse prazo poderá ser apresentado balanço do ano anterior ao do último exercício social.

8.7.2.2. O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.7.2.3. O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

8.7.2.4. Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.° 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

8.7.2.5. A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade**, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) ≥ 1

ILC = (AC) / (PC) ≥ 1

ISG = AT/ (PC+ELP) ≥ 1

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

8.7.2.5.1 Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 8.7.2.5 os mesmos deverão** comprovar o capital social ou patrimônio líquido **mínimo, igual ou superior a 10% (dez por cento)** do valor total estimado para a contratação.

8.7.2.5.2 A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

8.7.2.5.3 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do item 8.7.2.

8.7.2.5.4 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido no item **8.7.2.**

8.8. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.8.1.1. Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou de Direito Privado, a fim de comprovar capacidade técnica da licitante para desempenho de fornecimento pertinente com o objeto da presente licitação;

8.8.1.1.1 O atestado a que se refere o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo CNPJ, devidamente assinado pelo atestador.

8.8.1.1.2 Não será aceita comprovação de aptidão de que trata estes itens através de documento emitido pela própria licitante ou por empresa do mesmo grupo.

8.9. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

8.9.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos **itens 8.6.2, 8.6.3, 8.6.6 e 8.7.1** que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

8.9.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora do objeto a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens **8.6.2, 8.6.3, 8.6.6 e 8.7.1** que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerão todas as suas filiais.

8.10. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.11. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, ficará sujeita a penalidade de impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Goiânia e de descredenciamento no cadastro de fornecedores deste Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13 deste instrumento.

8.12. Recebida a documentação da empresa que teve sua proposta classificada, o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio fará a análise frente às exigências do edital, podendo inabilitar a empresa que não atender às exigências acima.

8.13. Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.14. O não atendimento dos itens 7 – Proposta de Preços e 8 – Habilitação poderá ensejar na desclassificação/inabilitação da empresa, salvo eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades no credenciamento**,** nas propostas e/ou nos documentos de habilitação que poderão a critério do(a) Pregoeiro(a) ser sanadas durante o procedimento licitatório, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante apresentação de documentos, ou verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil e certificada por servidor autorizado.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **item 8.14**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.16. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo(a) Pregoeiro(a) as vencedoras do certame.

8.17. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.

9.1.1. Entende-se por documentos complementares aqueles necessários para esclarecimento, confirmação, ou, complemento da documentação **já** apresentada.

9.1.2. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) no caso de indisponibilidade do sistema, bem como da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante, desde que devidamente comprovada, não podendo este exceder em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

9.1.3. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: *Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).*

9.2. Os documentos remetidos por meio do sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).

9.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, no endereço descrito no **item 22.16.**

9.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada, na forma prevista no **item 6.11.1** e/ou documentos complementares, conforme previsto no **subitem 9.1**, será desclassificada/inabilitada, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico ou via protocolo, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, apresentando a peça impugnatória no endereço discriminado no **subitem 22.16** deste Edital;

10.1.1. NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.

10.1.2. O impugnante deverá certificar-se do recebimento pela SEMAD, caso o faça por meio eletrônico, isentando a Prefeitura de Goiânia de quaisquer responsabilidades por falha na transmissão de dados via internet.

10.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.2.1. As respostas as impugnações serão divulgadas no site oficial da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), no site sistema plataforma de licitações COMPRAS.GOV.BR (**https://www.gov.br/compras**).

10.3. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada, cabendo ao Pregoeiro verificar os requisitos de admissibilidade do recurso, sem adentrar ao mérito da questão, manifestando pela admissão ou não das razões descritas.

11.2. As razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento do prazo acima descrito em campo próprio do sistema.

11.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **item 11.1**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro (a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

11.6. Os licitantes são responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e endereço eletrônico **www.goiania.go.gov.br**, ficando a Administração Pública isenta de quaisquer responsabilidades por perda de prazo.

11.7. Recebido, examinado e decidido o recurso, e constatada a regularidade dos atos praticados o(a) Pregoeiro(a), caso mantenha sua decisão, encaminhará o procedimento à autoridade competente para adjudicação e homologação.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **Secretaria Municipal de Administração.**

12. DO FORNECIMENTO/CONTRATO

12.1. As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a **Secretaria Municipal de Administração / Demais órgãos participantes** e a proponente vencedora serão formalizadas por meio de Contrato e/ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.1.1. Nos termos do art. 67 da Lei n° 8.666/93 e do art. 3°, inciso XXI da Instrução Normativa n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município, a CONTRATANTE, designará representantes da Prefeitura de Goiânia, constante do quadro de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

12.2. O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante.

12.3. Todo material entregue, deverá conter, validade e/ou garantia, quando da emissão da Nota Fiscal.

12.4. Quando do início do fornecimento dos materiais, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, os representantes nomeados pela **contratante** poderão solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no Edital.

12.5. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência e disposições estabelecidas pela **contratante.**

12.5.1. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

12.6. Correrá por conta da vencedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento dos materiais.

12.7. Os materiais deverão ser fornecidos de forma a atender as necessidades da **contratante** e permitir imediata utilização dos mesmos, correndo por conta da empresa vencedora os custos correspondentes.

12.8. Os materiais serão recusados pelo representante nomeado pela **contratante** nos seguintes casos:

a) Se entregues em desacordo com as especificações indicadas no ANEXO I **- Termo de Referência**.

b) Se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação e outras irregularidades observadas no ato da recepção.

c) Quando se tratar de materiais de origem estrangeira e não estiverem acompanhados das informações de orientação ao usuário escritas em língua portuguesa.

12.9. Em qualquer caso de recusa, a empresa vencedora terá o prazo previsto no ANEXO I para providenciar a substituição correspondente, sob pena de incidir nas sanções administrativas previstas neste Edital e de ressarcir a **contratante** os custos decorrentes do atraso, na forma do disposto neste instrumento convocatório.

12.10. No caso previsto no item anterior, em sendo recusados os materiais pela segunda vez, a **contratante** poderá cancelar a Ordem de Serviço/ Nota de Empenho referente aos materiais recusados, sendo facultada a convocação da empresa classificada na ordem subsequente para realizar a entrega dos materiais não aprovados e não recebidos definitivamente, desde que rescindido o contrato previamente com a primeira colocada e observadas às condições previstas no **item 20.6**.

12.11. O objeto fornecido deverá conter prazo de garantia/validade, devendo a contratada reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de seu uso/execução ou de materiais empregados, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado no prazo previsto no ANEXO I.

12.12. No caso de substituição dos materiais, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia/validade originalmente dados aos substituídos, a contar da data em que ocorrer a reposição.

12.13. Em caso de demora na substituição dos materiais que apresentaram qualquer irregularidade, a **contratante** poderá promover a aquisição dos quantitativos necessários para o atendimento de suas necessidades, cobrando da empresa vencedora os custos correspondentes, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste Edital e na legislação vigente.

12.14. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste Edital será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

12.14.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os materiais foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

12.14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori.* Deverão ser substituídos os materiais que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

13. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

13.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n° 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes;

13.2. Será aplicada **multa moratória** diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.

13.2.1. Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea "a" do **item 13.3.2**.

13.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, pelo Pregoeiro ou gestor/fiscal do contrato, em decorrência de **faltas leves** cometidas, pelo licitante ou contratado, situação em que serão consideradas:

13.3.1.1.1 No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;

13.3.1.1.2 No âmbito da licitação:

a. As previstas nos incisos I, alíneas "a" e "b", e II, alínea "b", **item 13.4 deste edital**, conforme art. 21 do Decreto Municipal n° 2271/2019, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos **itens 13.3.3 e 13.4**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 13.3.1.1**.

13.3.1.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

13.3.1.3. É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

13.3.1.4. A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

13.3.1.5. Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 13.3.1.1**, essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea **"c"** do **item 13.3.2**.

13.3.2. Multa compensatória, a ser aplicada:

a. Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;

b. Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;

c. No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

13.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4. As sanções previstas no item **13.3.1** bem como a constante no **item 13.4** poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 13.3.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Em conformidade com o artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 - O Licitante ficará **impedido** de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, de acordo com o Decreto Municipal n° 2271/2019, pelo prazo de:

I. 6 (seis) meses, no caso de:

a. Não manter a proposta;

b. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II. 12 (doze) meses, no caso de:

a. Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

III. 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

a. Falhar na execução do contrato; (alínea b do art. 21 do Decreto Municipal n° 2271/2019)

IV. 60 (sessenta) meses, no caso de:

a. Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

b. Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c. Comportar-se de modo inidôneo; e

d. Cometer fraude fiscal;

13.4.1. As penas estabelecidas no **item 13.4** aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades nele previstas ou a mencionada no item **13.3.3,** observado o limite de até 5 (cinco) anos.

13.4.2. As penalidades previstas nos **incisos I, alíneas "a" e "b", e II, alínea "b" do item 13.4** serão aplicadas somente se o licitante já tiver sofrido a penalidade de advertência prevista no **item 13.3.1**, e após observado o disposto no **item 13.3.1.5.**

13.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13.6. As multas a que se aludem os **itens 13.2 e 13.3.2** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado.

13.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente e a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

14.1.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente do favorecido na instituição financeira contratada pelo Município de Goiânia. (Decreto 4.387/2021).

14.1.2. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, da conta corrente junto à instituição financeira que trata o item 14.1.1.

14.2. Além do disposto no **item 14.1** a licitante vencedora deverá apresentar documentos de regularidade fiscal e trabalhista constantes nos **itens 8.6.2, 8.6.3, 8.6.4, 8.6.5 e 8.6.6**,

14.2.1. Em caso de irregularidade fiscal ou trabalhista, a **contratante** notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela **administração**, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

14.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **14.1**, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

14.3.1. A devolução de fatura não aprovada pelo setor competente não servirá de motivo para que a ADJUDICATÁRIA suspenda o fornecimento dos materiais ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

14.4. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento dos materiais.

14.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela **contratante**, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.6. A **contratante** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

14.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

14.6.2. Débitos da ADJUDICATÁRIA no que diz respeito ao pagamento de multas impostas ao longo do contrato;

14.7. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de impugnação por parte do contratado até a do efetivo pagamento.

14.8. Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período.

14.8.1. Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12(doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

14.9. O não pagamento de qualquer fatura pelas razões mencionadas no **item 14.6** não surtirá direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Em conformidade com o Art. 7°, § 2° da Lei Municipal n° 9.525 de 29 de dezembro de 2014, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

16. DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

16.2. Ata de Registro de Preços: documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

16.3. Órgão Gerenciador: **Secretaria Municipal de Administração**, órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

16.4. Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.

16.5. Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão á Ata de Registro de Preços, obedecendo às normas vigentes.

16.6. O registro formalizado na ata a ser firmada entre a **Secretaria Municipal de Administração** e os fornecedores classificados, observado o disposto no **item 17.1**, **terá validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

16.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os bens e/ou serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição/ prestação de serviços quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.

16.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a **Secretaria Municipal de Administração**, optar pela aquisição/ prestação de serviço por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

16.9. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela **Secretaria Municipal de Administração**.

16.10. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.

16.11. Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.12. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17. DA CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

17.1.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

17.1.2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site da Prefeitura de Goiânia e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

17.1.3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.2. O registro a que se refere o **item 17.1.1** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no **item 19**.

17.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

17.3.1. Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

17.3.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

17.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **item 17.3.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.5. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no **item 17.1**, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços (ANEXO II), dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

17.5.1. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

17.6.1. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

17.7. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.9. As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

17.10. O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

17.11. A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **13** deste Edital.

17.12. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem pelo órgão demandante.

17.13. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata

17.14. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, apresentando toda documentação necessária para correta instrução do processo de adesão, conforme check-list disponível no sítio eletrônico na Prefeitura de Goiânia.

17.15. Caberá ao fornecedor dos produtos beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.16. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o **item 17.14** não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.17. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.18. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

18.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93**.**

18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

18.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

18.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

18.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:

18.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e

18.4.1.1 O pedido de fornecimento de que trata o subitem **18.4.1**, será considerado a partir da convocação para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, é entendido como a primeira comunicação do órgão demandante quanto ao aviso de contratação e fornecimento;

18.4.1.2 Cabe ao fornecedor o ônus de provar para ser liberada do compromisso assumido sem a aplicação da penalidade, para tanto, deverá comprovar formalmente:

18.4.1.2.1 Nexo de causalidade entre tal fato e a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, ou seja, deve demonstrar que a variação foi considerável a ponto de romper com a equação inicialmente feita na proposta (encargos x remuneração justa);

18.4.1.2.2 Planilha ou equivalente, contendo os custos de cada item constante da proposta inicial em confronto com nova planilha atualizada ou equivalente (prova do custo do produto), a fim de aferir a elevação dos encargos;

18.4.1.2.3 Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, que deve estar demonstrada formalmente por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio dos preços.

18.4.1.2.4 Que não concorreu com culpa ou dolo para tal majoração, proveniente da falta de planejamento para execução do objeto, indisponibilidade de estoque, oferta de preços e descontos incompatíveis para sustentação da proposta pelo período de vigência da ata dentre outros fatores previsíveis.

18.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.5. O instituto do reequilíbrio econômico-financeiro tem aplicação na relação contratual, não sendo extensível às Atas de Registro de Preços, sendo assim não é possível a revisão econômica para aumentar os valores registrados na Ata de Registro de Preços. (PARECER 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU / PARECER nº 00211/2020/CONJUR-CGU/AGU).

18.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

19.1.1. Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

19.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

19.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

19.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

19.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

19.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

19.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

19.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

19.2. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

19.2.1. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO III do presente ato convocatório.

20.1.1. Em atendimento ao que dispõe o artigo 9°, § 4° da Instrução Normativa 008/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás haverá prioridade na aquisição dos produtos constantes nos ITENS destinados às empresas beneficiadas pela Lei Complementar n° 123/2006.

20.2. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

20.2.1. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, § 1° da Lei n° 8.666/93.

20.2.2. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

20.3. O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

20.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

20.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da Adjudicatária para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho estiverem com os prazos de validade vencidos, **o órgão contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações**, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

20.5.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comprovar a sua situação de regularidade mencionada acima,** mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

20.5.2. A empresa deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. É facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando o vencedor da licitação assinar o ajuste, mas não iniciar a execução contratual, desde que rescindido o contrato previamente com o primeiro colocado, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor.

20.7. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

20.7.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

20.7.2. Apresentar prestação de garantia da contratação, conforme o item 20.8 e o artigo 56, caput da Lei 8.666/93.

20.8. Para os contratos com valor igual ou superior a R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), será exigida da empresa vencedora como condição para assinatura do Contrato, prestação de garantia, correspondente a 3% (três por cento) do valor do contrato, ficando facultado optar por uma das seguintes modalidades:

20.8.1. Caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública;

1.1.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública deverá ser depositado na **conta do banco oficial da Prefeitura de Goiânia** ou na Secretaria de Finanças. Os licitantes vencedores deverão se dirigir à Divisão do Tesouro Municipal, Av. do Cerrado n.º 999, 2º Pavimento – Bloco E – Paço Municipal – Park Lozandes – Goiânia – Goiás, fones: (62) 3524-3311/3349, para obterem esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

20.8.1.1. Os Títulos da Dívida Pública deverão ser emitidos sob forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

20.8.2. Seguro-garantia; ou,

20.8.2.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de Seguro-garantia, deverá juntar o comprovante de pagamento do prêmio.

20.8.3. Fiança Bancária.

20.8.3.1. Caso o licitante vencedor preste garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo constante do ANEXO V deste edital;

20.8.3.2. Em se tratando de fiança bancária, deverá constar do Instrumento a expressa renuncia pelo fiador dos benefícios previstos nos arts. 827 e 835 do Código Civil. A contratada que optar por recolhimento em Seguro-Garantia e Fiança Bancária, deverá apresentá-la à Divisão do Tesouro Municipal, Avenida do Cerrado n.º. 999- Parque Lozandes – Paço Municipal – 2º Pavimento- Bloco "E" - Goiânia - GO, fones: (062) 3524-3311/3349, para obter esclarecimentos sobre o referido recolhimento;

20.8.3.3. A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da CONTRATADA.

20.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

20.10. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

20.11. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

20.12. Sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N. E (Nota de Empenho) emitida.

20.13. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

20.14. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

21. FRAUDE E CORRUPÇÃO

21.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

22.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

22.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

22.1.3. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, divulgando pela mesma forma que se deu o texto original, caso estas impliquem em modificações da proposta, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

22.1.4. Inabilitar o convocado que não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o (a) Pregoeiro (a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior conferência de sua proposta e documentação, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Eletrônico. Ocorrendo isso, será levada em consideração, a data de abertura do certame para fins de análise e julgamento da documentação da empresa.

22.2. Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

22.3. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

22.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

22.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.6. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei n° 10.520/02, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

22.7. A participação neste Pregão Eletrônico implicará aceitação integral e irretratável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

22.8. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.9. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

22.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.14. A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

22.15. À licitante vencedora é vedado transferir ou subcontratar o objeto adjudicado decorrente deste Edital, ficando obrigada, perante a **Secretaria Municipal de Administração** pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

22.16. Qualquer pedido de ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo ou por *e-mail*, até 03 (três) dias úteis anteriores a data da abertura do Pregão.

Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Superintendência de Licitação e Suprimentos
Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. C, Térreo, Park Lozandes - Goiânia- GO.
CEP. 74.884-900
Fone: (62) 3524-4048
Horário: 8 h às 12h e das 14 h às 18 h.
E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

22.17. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.17.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados no site oficial da Prefeitura de Goiânia **https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/**, no site sistema plataforma de licitações COMPRAS.GOV.BR **https://www.gov.br/compras**.

22.18. No caso de ausência da solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

22.19. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital pelo *site*: **https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/** até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

22.20. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **Secretaria Municipal de Administração,** publicado **no site oficial da Prefeitura de Goiânia https://www10.goiania.go.gov.br/publicweb/, no site oficial da plataforma de licitações COMPRAS.GOV.BR https://www.gov.br/compras e no Diário Oficial do Município**, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando o (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário 8 h às 12h e das 14 h às 18 h, nos dias úteis.

23. DO FORO

23.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de fevereiro de 2023.

FERNANDA TEODORO DA SILVA
Gerente de Pregões

PAULO ROBERTO SILVA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

24. ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
E ITENS COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: A presente licitação tem por objeto a formação de Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de aparelhos de ar-condicionado incluindo os serviços de instalação, para atender às necessidades dos órgãos da Administração Municipal, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

LOTE 1					
Item	**Unid.**	**QTDE COTA PRINCIPAL**	**Especificação**	**Valor unit. R$**	**Valor Total. R$**
1	Unid.	402	**Ar-Condicionado 9.000 BTU's:** modelo split high wall. Tipo de ciclo: frio, cor branca, ENCE e selo procel – tipo A. Filtro de ar antibactéria, vazão de ar, no mínimo, 400 m³/h. Controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220V. Tecnologia Inverter.	R$ 1.858,91	R$ 747.281,82
2	Serv.	402	**Serviço de instalação com material e mão de obra**. Todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, assim como: suportes; prolongamentos das tubulações de cobre e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica e serviços de instalação elétrica. A considerar distância máxima de 4 metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora. (conforme manual do fabricante e normativa vigente)	R$ 252,52	R$ 101.513,04
3	Metro.	1.191	**Insumos excedentes** utilizados nos serviços de instalação, acima dos 4 metros especificados na descrição. Deverá ser pago por metro linear excedente, efetivamente utilizado.	R$ 60,00	R$ 71.460,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R$ 920.254,86

LOTE 02					
Item	**Unid.**	**QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP**	**Especificação**	**Valor unit. R$**	**Valor Total. R$**
1	Unid.	133	**Ar-Condicionado 9.000 BTU's:** modelo split high wall. Tipo de ciclo: frio, cor branca, ENCE e selo procel – tipo A. Filtro de ar antibactéria, vazão de ar, no mínimo, 400 m³/h. Controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220V. Tecnologia Inverter.	R$ 1.858,91	R$ 247.235,03
2	Serv.	133	**Serviço de instalação com material e mão de obra**. Todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, assim como: suportes; prolongamentos das tubulações de cobre e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica e serviços de instalação elétrica. A considerar distância máxima de 4 metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora. (conforme manual do fabricante e normativa vigente)	R$ 252,52	R$ 33.585,16
3	Metro.	396	**Insumos excedentes** utilizados nos serviços de instalação, acima dos 4 metros especificados na descrição. Deverá ser pago por metro linear excedente, efetivamente utilizado.	R$ 60,00	R$ 23.760,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					R$ 304.580,19

LOTE 03					
Item	**Unid.**	**QTDE COTA PRINCIPAL**	**Especificação**	**Valor unit. R$**	**Valor Total. R$**
1	Unid.	882	**Ar-Condicionado 12.000 BTU's:** modelo split high wall, tipo de ciclo: frio, cor branca, ENCE e selo procel – tipo A. Filtro de ar antibactéria, vazão de ar, no mínimo, 500 m³/h. Controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220V. Tecnologia Inverter.	R$ 2.054,40	R$ 1.811.980,80
2	Serv.	882	**Serviço de instalação com material e mão de obra**. Todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, assim como: suportes; prolongamentos das tubulações de cobre e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica. A considerar distância máxima de 4 metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora. (conforme manual do fabricante e normativa vigente)	R$ 409,08	R$ 360.808,56
3	Metro.	3.113	**Insumos excedentes** utilizados nos serviços de instalação, acima dos 4 metros especificados na descrição. Deverá ser pago por metro linear excedente, efetivamente utilizado.	R$ 63,33	R$ 197.146,29
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 03					R$ 2.369.935.65

LOTE 04					
Item	**Unid.**	**QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP**	**Especificação**	**Valor unit. R$**	**Valor Total. R$**

1	Unid.	294	**Ar-Condicionado 12.000 BTU's:** modelo split high wall, tipo de ciclo: frio, cor branca, ENCE e selo procel – tipo A. Filtro de ar antibactéria, vazão de ar, no mínimo, 500 m³/h. Controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220V. Tecnologia Inverter.	R$ 2.054,40	R$ 603.993,60
2	Serv.	294	**Serviço de instalação com material e mão de obra**. Todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos, assim como: suportes; prolongamentos das tubulações de cobre e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica. A considerar distância máxima de 4 metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora. (conforme manual do fabricante e normativa vigente)	R$ 409,08	R$ 120.269,52
3	Metro.	1.037	**Insumos excedentes** utilizados nos serviços de instalação, acima dos 4 metros especificados na descrição. Deverá ser pago por metro linear excedente, efetivamente utilizado.	R$ 63,33	R$ 65.673,21
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 04					R$ 789.936,33

LOTE 05					
Item	**Unid.**	**QTDE COTA PRINCIPAL**	**Especificação**	**Valor unit. R$**	**Valor Total. R$**
1	Unid.	518	**Ar-Condicionado 22.000 BTU´s**: modelo split high wall, tipo de ciclo: frio, cor branca, ENCE e selo procel – tipo A. Filtro de ar antibactéria, vazão de ar, no mínimo, 980 m³/h, controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220V. Tecnologia Inverter.	R$ 3.307,08	R$ 1.713.067,44
2	Serv.	518	**Serviço de instalação com material e mão de obra**. Todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos assim como: suportes; prolongamentos das tubulações de cobre e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica. A considerar distância máxima de 4 metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora. (conforme manual do fabricante e normativa vigente)	R$ 411,80	R$ 213.312,40
3	Metro.	1.898	**Insumos excedentes** utilizados nos serviços de instalação, acima dos 4 metros especificados na descrição. Deverá ser pago por metro linear excedente, efetivamente utilizado.	R$ 78,33	R$ 148.670,34
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 05					R$ 2.075.050,18

LOTE 06					
Item	**Unid.**	**QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP**	**Especificação**	**Valor unit. R$**	**Valor Total. R$**
1	Unid.	172	**Ar-Condicionado 22.000 BTU´s**: modelo split high wall, tipo de ciclo: frio, cor branca, ENCE e selo procel – tipo A. Filtro de ar antibactéria, vazão de ar, no mínimo, 980 m³/h, controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220V. Tecnologia Inverter.	R$ 3.307,08	R$ 568.817,76
2	Serv.	172	**Serviço de instalação com material e mão de obra**. Todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos assim como: suportes; prolongamentos das tubulações de cobre e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica. A considerar distância máxima de 4 metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora. (conforme manual do fabricante e normativa vigente)	R$ 411,80	R$ 70.829,60
3	Metro.	632	**Insumos excedentes** utilizados nos serviços de instalação, acima dos 4 metros especificados na descrição. Deverá ser pago por metro linear excedente, efetivamente utilizado.	R$ 78,33	R$ 49.504,56
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 06					R$ 689.151,92

LOTE 07					
Item	**Unid.**	**QTDE COTA PRINCIPAL**	**Especificação**	**Valor unit. R$**	**Valor Total. R$**
1	Unid.	384	**Ar-Condicionado 30.000 BTU's:** modelo split high wall, tipo de ciclo: frio, cor branca, ENCE e selo procel – tipo A, filtro de ar antibactéria, vazão de ar	R$ 5.441,71	R$ 2.089.616,64

			no mínimo 1150 m³/h, controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220V. Tecnologia inverter		
2	Serv.	384	**Serviço de instalação com material e mão de obra.** Todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos assim como: suportes; prolongamentos das tubulações de cobre e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica. A considerar distância máxima de 4 metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora. (conforme manual do fabricante e normativa vigente)	R$ 501,60	R$ 192.614,40
3	Metro.	1.550	**Insumos excedentes** utilizados nos serviços de instalação, acima dos 4 metros especificados na descrição. Deverá ser pago por metro linear excedente, efetivamente utilizado.	R$ 85,00	R$ 131.750,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 07					R$ 2.413.981,04

LOTE 08					
Item	**Unid.**	**QTDE COTA RESERVADA PARA ME/EPP**	**Especificação**	**Valor unit. R$**	**Valor Total. R$**
1	Unid.	128	**Ar-Condicionado 30.000 BTU's:** modelo split high wall, tipo de ciclo: frio, cor branca, ENCE e selo procel – tipo A, filtro de ar antibactéria, vazão de ar no mínimo 1150 m³/h, controle remoto, termostato digital, funções sleep e swing, voltagem 220V. Tecnologia inverter	R$ 5.441,71	R$ 696.538,88
2	Serv.	128	**Serviço de instalação com material e mão de obra.** Todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos assim como: suportes; prolongamentos das tubulações de cobre e drenos; aplicação de massa corrida e pintura onde forem feitas aberturas para passagem de tubulação; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica. A considerar distância máxima de 4 metros lineares entre a evaporadora e a unidade condensadora. (conforme manual do fabricante e normativa vigente)	R$ 501,60	R$ 64.204,80
3	Metro.	516	**Insumos excedentes** utilizados nos serviços de instalação, acima dos 4 metros especificados na descrição. Deverá ser pago por metro linear excedente, efetivamente utilizado.	R$ 85,00	R$ 43.860,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 08					R$ 804.603,68
VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO					R$ 10.367.493,85

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. Cada órgão deverá atender a IN. 10/2015 do TCM apresentando justificativa em que conste finalidade, quantitativo, e onde serão utilizadas as demandas solicitadas.

1.2. Controladoria Geral do Município - CGM, justifica-se a contratação dos serviços e materiais permanentes pela necessidade de se proporcionar melhor conforto térmico e ambiente mais favorável ao trabalho aos servidores da Prefeitura de Goiânia, tendo em vista que a maioria dos aparelhos que estão instalados atualmente estão totalmente obsoletos e ineficientes, aumentando os custos de consumo de energia e manutenção constante e mesmo assim não atendem a necessidade esperada;

A aquisição dos aparelhos irá garantir o funcionamento do sistema de refrigeração das dependências da CGM, com aparelhos mais eficientes energeticamente, redução de custos com manutenção, dentre outros benefícios.

O agrupamento dos itens em lotes se dá em decorrência da interdependência existente entre a aquisição e instalação dos aparelhos de ar-condicionado. A divisão em itens dificultaria e causaria transtornos à gestão do contrato, uma vez que uma empresa seria responsável pela entrega do aparelho; a Administração pelo armazenamento do mesmo; e outra empresa se encarregaria de fazer a instalação, necessitando novamente transportar os aparelhos até o local a ser instalado, podendo causar danos aos mesmos e perda da garantia. Assim o agrupamento em lotes permite que uma empresa seja responsável pela entrega e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, conforme local e data informado. Tal escolha gera uma economia de escala devido à facilidade na gestão de apenas um contrato. Desta forma, justifica-se que é mais viável tecnicamente e economicamente que a aquisição dos aparelhos de ar-condicionado e instalação seja feita em lote composto pelo condicionador de ar com uma especificação de BTU, serviço de instalação e insumos excedentes na instalação.

1.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social – SEDHS ao ponto de atender à necessidade desta secretaria faz jus, a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado tendo em vista que os equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos nossos servidores e usuários do prédio. Além disso a aquisição/instalação contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por esta secretaria e suas unidades descentralizadas, onde está passando por uma restruturação predial. Essa contratação constitui-se na alternativa mais vantajosa para administração pública. Desta forma, solicitamos a contratação de empresa especializada em venda e instalação de ar-condicionado.

1.4. Escritório de Prioridades Estratégicas – EPE esta Secretaria é uma nova pasta da Prefeitura de Goiânia e vem organizando sua estrutura, vendo a necessidade de melhoria frequente das condições de trabalho dos servidores. Com o objetivo do bom andamento das atividades, o Escritório de Prioridades Estratégicas - EPE, requer a contratação de empresa para **aquisição de 06 Aparelhos de Ar Condicionado 30.000 BTU's, 05 Ar-Condicionado 22.000 BTU's e 03 Ar-Condicionado 12.000 BTU's com instalação e todos os materiais necessários e mão de obra.**

Justifica-se o quantitativo uma vez que todos aparelhos de Ar Condicionado que estão no Escritório de Prioridades Estratégicas estão como empréstimo efetuados por outros órgãos até a efetivação de aquisição.

1.5. Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN com a edição da Lei complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, esta Secretaria aumentou sua estrutura e se vê na necessidade de melhorar as condições de trabalho dos servidores, e consequentemente a qualidade no atendimento à população. Diante disso, a aquisição dos aparelhos de ar condicionado bem como a instalação dos mesmos, torna -se indispensável para atenuar as condições térmicas dos ambientes, garantindo conforto térmico e também o bem-estar dos servidores e contribuintes. Vale ressaltar que o conceito de bem-estar, para o ser humano, é muito amplo, podendo englobar aspectos físicos e subjetivos (emocionais e psíquicos). Nesse contexto, sem o conforto térmico os servidores, transpiram em excesso, tem maior possibilidade de cansaço, sono, indisposição e até mesmo falta de ar, sem contar os agravos de quadros clínicos de saúde, como por exemplo, pressão alta ou baixa, enxaquecas, etc., que se intensificam com o calor, todos esses fatores podem afetar a concentração e o rendimento dos servidores. Portanto, a aquisição dos referidos aparelhos de ar condicionados transfigura-se ato indispensável para atenuar as condições térmicas dos ambientes da Secretaria Municipal de Finanças.

1.6. Secretaria Municipal de Cultura – SECULT os direitos culturais são resguardados pela Constituição Federal, no art. 215 da Magna Carta, temos que a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional é dever do Estado, que deverá, inclusive, apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais. O Estado, portanto, não é apenas um órgão incentivador, cabendo também a ele, em todas as esferas (União, Estados, Distrito Federal e Municípios) os papéis de proteger, fomentar e ainda de regular

A Cultura, assim como a educação, é instrumento de formação do cidadão, serve para desenvolver o senso critico, possibilitar reflexões, estimular e fomentar as criações. No intuito do comprimento do papel de fomento da cultura que ao longo do ano a Secretaria Municipal de Cultura realizará vários projetos e programas culturais estimulando o crescimento da economia e aproximando do verdadeiro valor dos direitos das políticas culturais.

Por cuidar para que a gestão seja de excelência e transparência e por resultados efetivos nas ações governamentais é premissa básica da gestão do município de Goiânia. Dessa forma a Secretaria Municipal de Cultura promoverá o Calendário oficial de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura (Secult) que compreende em projetos culturais em todos os segmentos da cultura de nosso município, de cultura popular a orquestra

O objetivo geral e atender o Calendário oficial de Eventos da Prefeitura de Goiânia e promover os programas da pasta e da gestão Entre as atividades que compõem os programas nas seguintes áreas Música - Goiânia Canto de Ouro, Sons de Mercado Grande Hotel Vive o Choro Cinema Festcine Artes Cênicas Goiânia em Cena. Orquestra e Opera Festival Internacional de Opera e apresentações da Orquestra Sinfónica de Goiânia Literatura Projeto Prosa e Verso Cultura Popular Encontro de Folias de Reis Encontro de Catiras e Grande Arraial de Goiânia além dos eventos cívicos de 07 de setembro e 24 de outubro. Nesta composição atendemos todos os da área cultural.

São eventos de grande e médio porte voltado à população goianiense, onde vários acontecem em espaços públicos que requer todo um cuidado e medidas que atendam de forma a amparar de forma eficaz a realização dos mesmos. A importância da contratação dos serviços aqui solicitados é essencial para atender toda a demanda dos projetos e programas que serão realizados por esta pasta com objetivo de promover ações junto à comunidade, artistas, grupos e estudantes de nossa capital. Ao realizamos o Calendário cultural estamos promovendo uma ação global e consistente junto aos segmentos culturais, no qual transita desde a Orquestra sinfónica de Goiânia até os eventos de cultura popular atingindo a toda preferência da população de forma social e igualitária.

Assim justificamos a aquisição e instalação dos aparelhos de ar-condicionado na sede da Secretaria Municipal de Cultura e em suas unidades como Biblioteca Municipal Cora Coralina, Biblioteca Municipal Marieta Telles Machado, Grande Hotel, Orquestra Sinfónica de Goiânia, Museu das Artes de Goiânia, Centro Livre de Artes de Goiânia e no Centro Municipal de Cultura Goiânia Ouro

1.7. Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia – SICTEC a aquisição dos aparelhos de ares condicionados torna-se indispensável para manter uma temperatura adequada garantindo ambiente propício para o funcionamento do sistema de servidores localizado nesta Secretaria, bem como para otimizar conforto servidores, colaboradores, terceirizados e visitantes. Tendo em vista as futuras adequações do ambiente de trabalho.

1.8. Agência Municipal De Turismo Eventos E Lazer – AGETUL a Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer (AGETUL), entidade de natureza autárquica, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos do inciso II do artigo 25º da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, integra a Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, tendo por finalidade a gestão, execução e controle das Políticas Municipais de Turismo, Eventos e Lazer, de forma integrada com as demais políticas públicas e sociais. Neste contexto, a AGETUL, tem em sua estrutura organizacional, as unidades descentralizadas que compreendem equipamentos públicos de turismo e lazer, sendo eles: Parque Zoológico e Museu de Ornitologia; Parque Iris Rezende Machado (Mutirama); Clube do Povo (Alto do Vale); Clube do Povo (Rio Jordão) e Clube Morada Nova.

Justifica-se que a aquisição de equipamento de ar condicionado visa atender às demandas originárias do da AGETUL e unidades descentralizadas, no que se refere à substituição de equipamentos danificados (sem a possibilidade de reparos), bem como ao atendimento de novas necessidades oriundas, dentre outras, do aumento do número de servidores administrativos e inauguração de nova unidade descentralizada. Destaca-se ainda, que os equipamentos de ar condicionado são necessários para proporcionar aos servidores melhores condições para o desempenho de suas atividades.

1.9. Agência de Regulação de Goiânia – AR com intuito de proporcionar ambiente adequado a execução dos trabalhos bem como promover o bom funcionamentos e preservação dos equipamentos de informática, considerando as altas temperaturas registradas em Goiânia. E considerando que se encontra em andamento o processo 89444292 para licitação da construção da sede própria da Agência de Regulação, e a demanda de aparelhos de ar condicionado necessários a atender o novo prédio, bem a necessidade de substituição que poderá surgir enquanto estivermos instalados no Paço Municipal, justifica -se a necessidade de aquisição de aparelhos ar condicionados.

1.10. Secretaria Municipal dos Esportes - SMESP com a edição da Lei complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, esta Secretaria aumentou sua estrutura e se vê na necessidade de melhorar as condições de trabalho dos servidores, e consequentemente a qualidade no atendimento. Diante disso, a aquisição dos aparelhos de ar condicionado bem como a instalação dos mesmos, torna -se indispensável para atenuar as condições térmicas dos ambientes, garantindo conforto térmico e também o bem-estar dos servidores e contribuintes.

1.11. Secretaria Municipal de Governo – SEGOV justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV. Além disso, a aquisição/instalação dos equipamentos contribuirá para adequação do ambiente e para o desenvolvimento das atividades exercidas pelos servidores desta Secretaria.

1.12. Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio.

1.13. Secretaria Municipal de Mobilidade – SMM a contratação faz-se necessária, considerando que propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável para as instalações da Secretaria Municipal de Mobilidade.

1.14. Secretaria Municipal de Educação – SME versa a presente justificativa sobre a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Ressaltamos que um ambiente de trabalho agradável, que garanta ao servidor proteção e segurança, favorece um melhor desempenho do servidor e também melhor qualidade das atividades. Esta Secretaria, dentro das suas possibilidades, procura oferecer diferentes formas de apoio operacional aos seus profissionais.

1.15. Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV a aquisição visa proporcionar melhor conforto térmico em alguns ambientes de trabalho que não são atendidos pela Central de Ar-condicionado já existente, proporcionando ambientes adequados à execução dos trabalhos, trazendo bem-estar aos seus usuários e servidores, além colaborar com o bom funcionamento e preservação dos equipamentos de informática.

1.16. Programa de Defesa do Consumidor – PROCON justifica-se a contratação dos serviços descritos pela necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações ocupadas atualmente pelo Programa de Defesa do Consumidor. Além disso, a aquisição/instalação dos equipamentos contribuirá para adequação do ambiente e para o desenvolvimento das atividades exercidas pelos servidores deste Órgão.

1.17. Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia – AGCMG versa a presente justificativa sobre a necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender a necessidades da Agencia da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia. Ressaltamos que um ambiente de trabalho agradável, que garanta ao servidor proteção e segurança, favorece um melhor desempenho do servidor e também melhor qualidade das atividades. Esta Agencia, dentro das suas possibilidades, procura oferecer diferentes formas de apoio operacional aos seus profissionais.

1.18. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEINFRA para atender à necessidade desta Secretaria faz-se necessário a aquisição e instalação de aparelhos de ar-condicionado tendo em vista que os equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos nossos servidores e usuários do prédio. Além disso a aquisição/instalação contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas por esta unidade. Ressalta-se que o prédio possui atualmente ar condicionados do tipo janela", que consomem muito mais energia e sempre apresentam problemas pelo tempo excessivo de uso (mais de 20 anos). Essa contratação constitui-se na alternativa mais vantajosa para administração pública. Desta forma, solicitamos a contratação de empresa especializada em venda e instalação de ar-condicionado.

1.19. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa – SEDEC justifica-se a aquisição/instalação de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades desta Pasta, uma vez que proporciona o bem-estar e saúde no ambiente de trabalho. Além disso a aquisição/instalação contribuirá para o melhor desenvolvimento das atividades exercidas por esta Secretaria, proporcionando maior conforto aos servidores e visitantes.

1.20. Secretaria Municipal de Administração – SEMAD Justifica-se a contratação dos serviços e materiais permanentes pela necessidade de se proporcionar melhor conforto térmico e ambiente mais favorável ao trabalho aos servidores da SEMAD, tendo em vista que a maioria dos aparelhos que estão instalados atualmente estão totalmente obsoletos e ineficientes, aumentando os custos de consumo de energia e manutenção constante e mesmo assim não atendem a necessidade esperada.

2. OBSERVAÇÕES GERAIS

2.1. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados em embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

2.2. Todos os aparelhos de ar condicionado deverão funcionar originalmente em 220V.

2.3. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos e às instalações, que provoquem alergias ou que sejam nocivos, sob qualquer forma, à saúde dos próprios servidores.

2.4. Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem uma vez que acontecerão em áreas de grande concentração de pessoas.

2.5. As tubulações devem ser instaladas em tubulações de cobre, conforme especificações técnicas do objeto.

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1°, da Lei n.º 8.666/93.

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1. A visita técnica é **facultativa**, neste sentido o licitante poderá conhecer os locais de instalação dos equipamentos descritos no **ANEXO VIII** deste Termo de Referência.

4.2. As empresas licitantes interessadas devem agendar horário para a vistoria, com o responsável de cada pasta descritos no **ANEXO VIII** deste Termo de Referência.

4.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura do certame.

4.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato.

4.5. Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se darão os serviços a serem executados.

4.6. O fato de a licitante deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes ao objeto da presente licitação.

5. DO LOCAL DE ENTREGA

5.1. As entregas e instalações acontecerão dentro do Município de Goiânia.

5.2. Os locais e horários previstos para entrega são os disponíveis no **ANEXO VIII**.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. A entrega e instalação do objeto deverão ocorrer conforme as necessidades de cada órgão CONTRATANTE, após o recebimento da Ordem de Entrega/Serviço, nos seguintes prazos:

6.1.1. Para a quantidade de até 10 aparelhos, incluindo a instalação, deverão ocorrer em **até 20 (vinte) dias corridos.**

6.1.2. Para a quantidade acima de 10 aparelhos, incluindo a instalação, deverão ocorrer em **até 30 (trinta) dias corridos.** Sendo que a quantidade máxima a ser solicitada será de 30 (trinta) aparelhos, incluídos os serviços de instalação, e somente poderá ser estendida essa quantidade mediante prévia autorização.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar o fornecimento e instalação.

8. DA FORMA DE ENTREGA

8.1. O objeto licitado deverá ser entregue de forma **PARCELADA**, conforme solicitação da CONTRATANTE, (incluindo a instalação, mão de obra, serviços de dreno, parte elétrica e outros serviços que forem necessários para o perfeito funcionamento dos aparelhos).

8.2. Os produtos e/ou serviços que não apresentarem as condições mínimas exigidas na entrega não serão aceitos, devendo ser substituídos, conforme prazos definidos ITEM 9. DA GARANTIA, por outros que atendam às condições pactuadas, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

8.3. Os materiais fornecidos deverão conter, no ato da entrega, Manual de Funcionamento ou instruções em português para uso, conservação e manutenção dos equipamentos e Termo de Garantia.

8.4. O transporte e a entrega, incluindo carga e descarga dos condicionadores de ar, são de responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ocorrer dentro dos padrões e recomendações técnicas para esses produtos devidamente protegidos.

8.5. Os aparelhos instalados deverão estar em perfeitas condições, não apresentando arranhões, amassados ou qualquer outro defeito evidente.

8.6. A entrega do objeto somente terá sua confirmação atestada após a verificação, pela CONTRATANTE, da instalação e do funcionamento do aparelho.

8.7. Os serviços de instalação deverão ser realizados no mesmo dia da entrega dos aparelhos de modo a permitir imediata utilização dos condicionadores de ar, evitando, assim, o armazenamento dos aparelhos nas dependências da CONTRATANTE.

8.8. Os serviços de instalação serão prestados por profissionais pertencentes ao quadro funcional da CONTRATADA, em locais a serem informados pela CONTRATANTE.

8.9. Todas as despesas dos serviços de instalação correrão por conta da CONTRATADA.

9. DA GARANTIA

9.1. Todo o custo referente à prestação da garantia correrá por conta da CONTRATADA.

9.2. A Garantia contra defeitos de fabricação assegurará, de maneira não onerosa à Administração, a troca para o perfeito funcionamento dos objetos caso apresentem algum tipo de anomalia no seu emprego.

9.3. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação, incluindo o fornecimento de todos os insumos, ferramentas e demais objetos necessários.

9.4. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os condicionadores de ar entregues e a prestação dos serviços de instalação, sem qualquer ônus à mesma, em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Edital nos seguintes prazos:

9.4.1. Os serviços prestados de instalação terão garantia pelo período de 90 (noventa) dias contra defeitos ou falhas de execução.

9.4.2. O prazo de garantia dos condicionadores de ar terá garantia mínima contra defeitos de 12 (doze) meses ou prazo estipulado pela fabricante, o que for maior.

9.5. Quando da entrega dos materiais por parte da CONTRATADA, for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1ª qualidade, a CONTRATADA deverá substituí-los por outros que atendam sem ônus adicionais para a Administração Pública, deverá cumprir os seguintes prazos;

9.5.1. Substituir às peças, os componentes, a unidade evaporadora e/ou o compressor, em caso de defeito, em **até 05 (cinco) dias úteis**.

9.5.2. Em caso de inconformidades na prestação dos serviços de instalação, a CONTRATADA deverá providenciar a correção, a adequação ou o reparo das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE em **até 02 (dois) dias úteis**.

9.6. Caso a substituição/reparação dos condicionadores de ar e serviços de instalação não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em legislação pertinente.

9.7. No caso dos materiais que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da data de entrega dos novos materiais.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A CONTRATADA fornecerá os objetos conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, atendendo a todos os padrões técnicos de qualidade e normas pertinentes à matéria, seguindo também normas da CONTRATANTE obedecendo às especificações, prazos, locais e condições constantes do edital e proposta ofertada.

10.2. Entregar os produtos devidamente instalados por profissionais qualificados, independente de quaisquer contratempos, no prazo, locais e condições estabelecidas neste instrumento e no edital.

10.3. Arcar com todas as despesas, decorrentes de eventual substituição dos aparelhos de ar-condicionado que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

10.4. Não ultrapassar o período necessário para a entrega e instalação dos produtos, conforme previsto no ITEM 6. DO PRAZO DE ENTREGA.

10.5. A montagem dos equipamentos e seus acessórios deverá seguir a norma NBR 16401 – Instalações de Ar-condicionado – Sistemas Centrais e Unitários.

10.6. Para a perfeita execução dos serviços de instalação, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, bem como se responsabilizar pelo seu transporte, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

10.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.

10.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, aos profissionais que prestarem serviços, bem como fiscalizar sua utilização, quando for o caso.

10.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao órgão para a execução dos serviços.

10.10. Correrá por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na prestação dos serviços.

10.11. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços de instalação, utilizando material de limpeza próprio.

10.12. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.13. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a CONTRATADA relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.14. Assumir inteira e total responsabilidade técnica pelos produtos fornecidos, respondendo por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

10.15. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os objetos.

10.16. Respeitar e fazer com que seus eventuais empregados respeitem as normas de segurança e higiene do trabalho.

10.17. Substituir imediatamente qualquer empregado responsável pela execução dos serviços que causar embaraço a boa execução do contrato ou por recomendação da fiscalização.

10.18. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do FISCAL DO CONTRATO, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias.

10.19. Conceder sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação.

10.20. Não armazenar os produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos nos prédios do CONTRATANTE.

10.21. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

10.22. É vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações a outrem na entrega dos objetos e na prestação dos serviços, ainda que parcialmente, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades.

11.2. Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicar os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

11.3. Acompanhar, fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos objetos a serem fornecidos pela CONTRATADA.

11.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos objetos a serem fornecidos.

12. DO CRONOGRAMA ESTIMADO DE ENTREGA

12.1. O cronograma estimado para entrega e a tabela resumida, encontra-se disponível no **ANEXO VII**.

Termo de Referência elaborado por:

GILSON MARCOS PAGÉS
Apoio Técnico Administrativo

FABIANA CARDOSO PAULO
Gerente de Elaboração de Projetos, Termos de Referência e Editais

MARCELA CRISTIE MOREIRA FARIA
Diretora de Compras e Licitações

PAULO ROBERTO SILVA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

Aprovado por:

DENES PEREIRA ALVES
Secretário Municipal de Administração

25. ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /

REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SRP

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** órgão gerenciador do Registro de Preços, localizada na Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco – B, Térreo - Park Lozandes, representado pelo Sr. **_____** brasileiro, inscrito no CPF sob nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **Secretário Municipal de Administração**, **nomeado pelo Decreto nº. XXXX**, nos termos da Lei 10.520/2002, **Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, Lei Municipal 9.525/2014**, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 001/2023 – Sistema de Registro de Preços**, relativos ao **processo n.º 22.5.000005621-9**, do tipo **MENOR PREÇO** e necessária homologação, publicados no site deste município, conforme consta nos autos, e a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida à ....., Qd. ....., Lt. ....., ..., no município de ..... – ....., CEP n. ..... Fone:....., e-mail: ....., neste ato representada pelo Sr. ....., inscrito no CPF nº ....., portador do RG nº .....-.....-....., doravante denominado **Fornecedor e demais empresas relacionadas no Anexo I desta Ata que compõem o cadastro de reserva de fornecedores**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS de aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços dos produtos estão registrados nos termos da proposta vencedora do **Pregão Eletrônico nº 001/2023 - Sistema de Registro de Preços,** conforme a tabela (s) abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R$	Valor Total R$
VALOR TOTAL.....R$					

3. CLÁUSULA TERCEIRA - <u>DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO</u>

3.1 Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** órgão gerenciador da presente Ata, nos termos da **Lei Municipal 9.525/2014 e demais legislações vigentes**, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2 A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3 Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de entrega dos produtos objeto do Pregão.

3.4 Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para entregar os produtos.

3.5 O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7 O Município de Goiânia não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1 O registro de preços terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.

5.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

5.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput*, do art. 65, da Lei n. 8666/93**.**

5.4 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

5.4.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4.1.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

5.4.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a **Secretaria Municipal de Administração** (órgão gerenciador) poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Fornecimento; e

5.5.1.1 O pedido de fornecimento de que trata o subitem **5.5.1**, será considerado a partir da convocação para assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, é entendido como a primeira comunicação do órgão demandante quanto ao aviso de contratação e fornecimento;

5.5.1.2. Cabe ao fornecedor o ônus de provar para ser liberado do compromisso assumido sem a aplicação da penalidade, para tanto, deverá comprovar formalmente:

5.5.1.2.1 Nexo de causalidade entre tal fato e a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, ou seja, deve demonstrar que a variação foi considerável a ponto de romper com a equação inicialmente feita na proposta (encargos x remuneração justa);

5.5.1.2.2 Planilha ou equivalente, contendo os custos de cada item constante da proposta inicial em confronto com nova planilha atualizada ou equivalente (prova do custo do produto), a fim de aferir a elevação dos encargos;

5.5.1.2.3 Demonstração de forma cabal que o desequilíbrio decorre de fato superveniente, isto é, ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução ou, ainda, caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, que deve estar demonstrada formalmente por meio da quantificação dos efeitos que extrapolaram as condições normais de execução e prejudicaram o equilíbrio dos preços.

5.5.1.2.4 Que não concorreu com culpa ou dolo para tal majoração, proveniente da falta de planejamento para execução do objeto, indisponibilidade de estoque, oferta de preços e descontos incompatíveis para sustentação da proposta pelo período de vigência da ata dentre outros fatores previsíveis.

5.5.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O instituto do reequilíbrio econômico-financeiro tem aplicação na relação contratual, não sendo extensível às Atas de Registro de Preços, sendo assim não é possível a revisão econômica para aumentar os valores registrados na Ata de Registro de Preços. (PARECER 00001/2016/CPLCA/CGU/AGU / PARECER nº 00211/2020/CONJUR-CGU/AGU).

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2 O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

6.3 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.5 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 6.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

6.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1 Pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1 A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

7.1.1.2 A(s) detentora(s) não cumprir (em) a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

7.1.1.3 A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2 Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1 A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3 Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1 Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1 A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no **item 13** do Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal n° 1562/2020.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

9.2 Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do **Pregão Eletrônico nº 001/2023 - Sistema de Registro de Preços**.

9.3 Fica designado como Gestor do Registro de Preços, de acordo com **a Lei Municipal n° 9.525 de 29 de dezembro de 2014**, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia, ... de ..... de .....

_____

xxxxxxxxxxxx

Secretário

_____

Nome Fornecedor.....

Nome da Empresa.....

TESTEMUNHAS:

1_____

2_____

ANEXO I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO DE FORNECEDORES

Classificação	Fornecedor	Objeto	Marca	Quantidade	Valor Unitário

26. ANEXO III

MINUTA CONTRATUAL

C O N T R A T O N.º...../2023

Contrato para fornecimento de aparelhos de ar condicionado com serviço de instalação, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração e a empresa _____, nas cláusulas e condições que se seguem:

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o n.º _____, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo **Secretário, Sr.**_____, brasileiro, casado, _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado ....., com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade nº....., CPF nº.....(qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011 aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes, **o Contrato para fornecimento de aparelhos de ar condicionado com serviço de instalação, Processo n° 22.5.0000005621-9, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de aparelhos de ar condicionado com serviço de instalação, para atender a Secretaria Municipal de Administração, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no edital Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP e seus Anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

2.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;

2.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no edital do **Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP**, **Termo de Referência – ANEXO I, e demais anexos, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrições,** especificações, condições, prazos, locais, proposta ofertada, e, ainda, as normas vigentes, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial ou atraso injustificado;

2.1.3. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-lo na execução do contrato;

2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

2.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

2.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

2.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em consonância com o disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei n° 8.666/93;

2.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido;

2.1.9. Disponibilizar os OBJETOS de forma parcelada de acordo com as necessidades do Município de Goiânia.

2.1.10. A contratada se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos OBJETOS ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências do edital de licitação.

2.2. - A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de servidores especialmente designados conforme determina o artigo 67, caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa n° 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás **e do art. 2º da Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município.**

2.2.2. Os representantes da administração acima mencionados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1° da Lei 8.666/93.

2.2.3. As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2° da Lei 8.666/93.

2.2.4. Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos a serem fornecidos;

2.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos na Cláusula quarta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir publicação do seu extrato no Diário Oficial.

3.1.1. Para que haja o devido controle do prazo de vigência contratual, deverá ser anexado aos autos cópia da publicação do extrato contratual no Diário Oficial.

3.2. PRORROGAÇÃO: O prazo poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, § 1° da Lei n° 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

4.1. DO PREÇO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor correspondente aos produtos, sendo que o valor total do contrato é de R$ _____ (valor por extenso).

4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da execução do contrato, tais como: mão-de-obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

4.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente, via Ordem de Pagamento no Banco _____, Agência_____, Conta_____.

4.2.1. Os pagamentos serão realizados por meio de crédito em conta corrente do favorecido na instituição financeira contratada pelo Município de Goiânia. (Decreto 4.387/2021).

4.2.2. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, da conta corrente junto à instituição financeira que trata o item 4.2.1.

4.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em virtude de inadimplência referente a execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.3. ATRASO DE PAGAMENTO: Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município de Goiânia, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de impugnação por parte do contratado, momento após o qual serão devidos, além da atualização financeira, juros de mora que serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis

por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data de impugnação por parte do contratado e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

4.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

4.4. Os preços praticados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta nos termos da Lei 10.192/01. O valor contratado será reajustado utilizando-se do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, do período.

4.4.1. Para efeito de novo reajuste, será considerado o período de 12(doze) meses do início dos efeitos do último apostilamento concedido.

4.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.5.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Termo de Contrato, prestou garantia no valor de R$ ..... (.....), na modalidade de xxxxxxxxx, correspondente a 3% (três por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital.

4.5.1.1. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

4.5.1.2. A garantia poderá, a critério da Administração, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

4.5.1.3. A garantia ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais;

4.5.1.4. A garantia será restituída, somente, após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à **CONTRATANTE.**

4.5.1.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será devolvida a caução.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A classificação das despesas dar-se-á a conta de **Dotação Orçamentária nº**

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES E MULTA

6.1. Na aplicação de penalidades/sanções serão observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n° 2271/2019, alterado pelo Decreto Municipal nº 1562/2020, além das previstas nas legislações pertinentes;

6.2. Será aplicada multa moratória diante do atraso injustificado na execução do serviço prestado de forma integral, no percentual de 0,5% (cinco décimos percentuais) ao dia cumuláveis até o 15º (décimo quinto) dia, nos termos do artigo 13 do Decreto Municipal nº 2271/2019.

6.2.1. Ultrapassado o prazo máximo previsto no item acima, será aplicada, sobre o valor da prestação não cumprida, a multa prevista na alínea "a" do **item 6.3.2.**

6.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LICITANTE VENCEDOR as seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.1.1. A penalidade de advertência será formalmente aplicada como alerta, pelo Pregoeiro ou gestor/fiscal do contrato, em decorrência de **faltas leves** cometidas, pelo licitante ou contratado, situação em que serão consideradas

6.3.1.1.1. No âmbito contratual, as que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços;

6.3.1.1.2. No âmbito da licitação

b. As previstas nos incisos I, alíneas "a" e "b", e II, alínea "b", **cláusula 6.4 deste contrato**, conforme art. 21 do Decreto Municipal n° 2271/2019, desde que o licitante ou contratado não tenha sofrido a penalidade de advertência, cumulada ou não com a penalidade de multa, ou quaisquer das penalidades mencionadas nos **itens 6.3.3 e 6.4**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 6.3.1.1**

6.3.1.2. A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.

6.3.1.3. É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto.

6.3.1.4. A penalidade de advertência, aplicada no âmbito contratual, terá como objetivo a adoção de medidas corretivas, para saná-las, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.

6.3.1.5. Caso o licitante ou contratado tenha sofrido a penalidade de advertência isoladamente nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade prevista no **item 6.3.1.1** essa será aplicada cumulada com a penalidade de multa compensatória, na forma prevista na alínea **"c"** do **item 6.3.2.**

6.3.2. Multa compensatória, a ser aplicada:

a) Até 20% sobre o valor da prestação não cumprida, no caso de inexecução parcial, em que o atraso é superior a 15 até 30 dias ou descumprimento de outras cláusulas contratuais;

b) Até 30% no caso de inexecução total, calculado sobre o valor total da licitação, quando o atraso no cumprimento do contrato for superior a 30 dias ou houver total descumprimento da obrigação;

c) No valor de até 10% no caso de infrações ocorridas durante o procedimento licitatório, sobre o valor de referência para licitação do objeto;

6.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.3.4. As sanções previstas no item **6.3.1** bem como a constante no **item 6.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **item 6.3.2**, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.4. Em conformidade com o artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 - O Licitante ficará **impedido** de licitar e contratar com o Município e será descredenciado no cadastro de fornecedores da Administração Pública Municipal de que trata o Decreto n. 2549/2018, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, de acordo com o Decreto Municipal n° 2271/2019, pelo prazo de:

I) 6 (seis) meses, no caso de deixar de entregar documentação exigida para o certame;

a) Não manter a proposta;

b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

II) 12 (doze) meses, no caso de:

a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

III) 24 (vinte e quatro) meses, no caso de:

a) Falhar na execução do contrato; (alínea b do art. 21 do Decreto Municipal n° 2271/2019)

IV) 60 (sessenta) meses, no caso de:

a) Fazer declaração falsa ou apresentar documentação falsa;

b) Fraudar o procedimento licitatório ou a execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo; e

d) Cometer fraude fiscal;

6.4.1. As penas estabelecidas no **item 6.4** aplicam-se em dobro se o licitante ou contratado tiver sofrido quaisquer das penalidades nele previstas ou a mencionada no **item 6.3.3** observado o limite de até 5 (cinco) anos.

6.4.2. As penalidades previstas nos **incisos I, alíneas "a" e "b", e II, alínea "b" do item 6.4** serão aplicadas somente se o licitante já tiver sofrido a penalidade de advertência prevista no **item 6.3.1** e após observado o disposto no **item 6.3.1.5.**

6.5. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

6.6. As multas a que se aludem os **itens 6.2 e 6.3.2** não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei n° 10.520/02 e Lei n° 8.666/93, bem como no Decreto supra indicado

6.7. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será descontado dos pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA ou da garantia contratual (quando houver), de forma que, sendo insuficientes os créditos devidos para quitação da sanção aplicada, deverá ser procedida a cobrança administrativa ou judicial do valor restante.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme solicitação da CONTRATANTE, nos termos prescritos no Anexo I deste Edital e das seguintes disposições:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, mediante recibo, devendo rejeitar qualquer produto que esteja em desacordo com o especificado no Edital.

7.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega do produto, em perfeitas condições conforme a proposta apresentada, dentro do horário estabelecido pela CONTRATANTE.

7.3. Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

7.3.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade da adjudicatária *a posteriori.* Deverão ser substituídos os produtos que, eventualmente, não atenderem as especificações do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

8.1 Todo o custo referente à prestação da garantia correrá por conta da CONTRATADA.

8.2 A Garantia contra defeitos de fabricação assegurará, de maneira não onerosa à Administração, a troca para o perfeito funcionamento dos objetos caso apresentem algum tipo de anomalia no seu emprego.

8.3 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela instalação, incluindo o fornecimento de todos os insumos, ferramentas e demais objetos necessários.

8.4 Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar os condicionadores de ar entregues e a prestação dos serviços de instalação, sem qualquer ônus à mesma, em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Edital nos seguintes prazos:

8.4.1 Os serviços prestados de instalação terão garantia pelo período de 90 (noventa) dias contra defeitos ou falhas de execução.

8.4.2 O prazo de garantia dos condicionadores de ar terá garantia mínima contra defeitos de 12 (doze) meses ou prazo estipulado pela fabricante, o que for maior.

8.5 Quando da entrega dos materiais por parte da CONTRATADA, for detectado que os mesmos não apresentam características e especificações conforme exigidos no edital e/ou não apresentem 1ª qualidade, a CONTRATADA deverá substituí-los por outros que atendam sem ônus adicionais para a Administração Pública, deverá cumprir os seguintes prazos;

8.5.1 Substituir às peças, os componentes, a unidade evaporadora e/ou o compressor, em caso de defeito, em **até 05 (cinco) dias úteis**.

8.5.2 Em caso de inconformidades na prestação dos serviços de instalação, a CONTRATADA deverá providenciar a correção, a adequação ou o reparo das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE em **até 02 (dois) dias úteis**.

8.6 Caso a substituição/reparação dos condicionadores de ar e serviços de instalação não ocorram no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas em legislação pertinente.

8.7 No caso dos materiais que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da data de entrega dos novos materiais.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2. A rescisão poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA APRECIAÇÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

11.1. O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município** e cadastrado no site do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE GOIÁS - TCM, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com **o artigo 3º da IN nº 012/2018 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual, os termos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA datada de ___/___/___, no que couber, e demais documentos pertinentes, independentemente de transcrição.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei n° 10.520/02, do Decreto n° 2.968/08 alterado pelo Decreto Municipal nº 2.126/2011, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO FORO

14.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Goiânia, ___ de _____ de 2023.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS**:**

Nome: Nome:

CPF CPF

RG RG

27. ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Ao(a) Pregoeiro(a) da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Park Lozandes, Goiânia- GO.
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prezados Senhores,

___ (**nome da empresa**) ___, CNPJ/MF n.º ___, sediada ___ (**endereço completo**) ___, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o **fornecimento do objeto**, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo**,** já inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos taxas e demais custos incidentes.

(Especificar o OBJETO conforme planilha constante do Anexo I - Termo de Referência, contendo quantitativos, especificação do objeto, marca, valores unitários e totais e locais de entrega).

ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Unid.		**Deverá ser indicada garantia conforme o caso**			

-Preço unitário por item e por extenso

ITEM ___ = R$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$

Declaramos que os materiais/serviços são novos e de primeira qualidade.

Declaramos pleno conhecimento de todas as condições existente nos locais de instalação dos aparelhos de ar condicionado, não podendo em momento posterior, alegar a falta de conhecimento

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos a fornecer os materiais no prazo, local, condições e especificações previstos no Edital, contados a partir do recebimento da respectiva nota de empenho.

Concordamos em manter a validade desta proposta por um **período não inferior a 90 (noventa) dias consecutivos, a contar da abertura da mesma.**

Até o recebimento da nota de empenho e/ou outro documento correspondente, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, ___ de _____de 2023.

___ (assinatura)__

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante copia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

28. ANEXO V

GARANTIA DE FORNECIMENTO DO CONTRATO
(FIANÇA BANCÁRIA - MODELO)

À **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXX** DA PREFEITURA DE GOIANIA

CARTA DE FIANÇA - R$ .....

Pela presente, o Banco ..... com sede ..... da cidade ....., do Estado ....., por seus representantes infra-assinados, se declara fiador e principal pagador, com expressa renúncia dos benefícios estatuídos nos Artigos 827 e 835, do Código Civil Brasileiro, da Firma ..... sediada à ..... da cidade ..... do Estado ..... até o limite de R$ ..... (.....) para efeito DE GARANTIA PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO objeto do Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Este Banco se obriga, obedecido o limite acima especificado a atender dentro de 24 horas as requisições de qualquer pagamento coberto pela caução, desde que exigidas pela CONTRATANTE, sem qualquer reclamação, retenção ou ainda embargo ou interposição de recurso administrativo ou judicial com respeito a CONTRATANTE

Obriga-se ainda este Banco, pelo pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser a CONTRATANTE compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nossa afiançada.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada depositar ou pagar o valor da caução garantida pela presente Carta de Fiança Bancária ou por nova carta de fiança, que seja aceita pelo beneficiário.

Atestamos que a presente fiança está devidamente contabilizada no Livro n.º ..... ou outro registro usado deste Banco e, por isso, é boa, firme e valiosa, satisfazendo, além disso, as determinações do Banco Central do Brasil ou das autoridades monetárias no país de origem.

Os signatários desta, estão regularmente autorizados a prestar fianças desta natureza por força de disposto no Artigo ..... dos Estatutos do Banco, publicado no Diário Oficial, em ..... do ano ....., tendo sido (eleitos ou designados) pela Assembléia realizada em .....

A presente fiança vigorará por um prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

....., ... de ..... de .....

Banco .....

29. ANEXO VI

PLANILHA CONSOLIDADA QUANTITATIVO POR ÓRGÃO

				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Lote	**ITEM**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**ESPECIFICAÇÃO**	**CGM (0175459)**	**SEDHS (0178529)**	**EPE (0188132)**	**SEFIN (0188619) consolidar**	**SECULT (0191389)**	**SICTEC (0196045)**	**AGETUL (0199673)**	**AR (0203230)**	**SMESP (0207743)**	**SEGOV (0209147)**	**AMMA (0209525)**	**SMM (0212406)**	**SM (0219**
1	1	unid.	**Ar-Condicionado 9.000 BTU's**: modelo split high wall. Conforme Termo de Referência.	0	10	0	0	30	5	2	3	2	0	50	0	36
1	2	Serv.	**Serviço de instalação com material e mão de obra.** Conforme Termo de Referência.	0	10	0	0	30	5	2	3	2	0	50	0	36
1	3	Metro	**Insumos excedentes** utilizados nos serviços de instalação, acima dos 4 metros especificados na descrição. Conforme Termo de Referência.	0	180	0	0	270	5	0	15	60	0	165	0	72
2	1	unid.	**Ar-Condicionado 12.000 BTU's:** modelo split high wall, Conforme Termo de Referência.	10	250	3	2	40	5	15	45	2	4	50	3	60
2	2	Serv.	**Serviço de instalação com material e mão de obra**. Conforme Termo de Referência.	10	250	3	2	40	5	15	45	2	4	50	3	60
2	3	Metro	**Insumos excedentes** utilizados nos serviços de instalação, acima dos 4 metros especificados na descrição. Conforme Termo de Referência.	40	1.500	300	2	360	5	0	225	60	4	165	0	1.2
3	1	unid.	**Ar-Condicionado 22.000 BTU´s**: modelo split high wall, Conforme Termo de Referência.	7	3	5	15	30	5	6	13	0	4	50	15	48
3	2	Serv.	**Serviço de instalação com material e mão de obra**. Conforme Termo de Referência.	7	3	5	15	30	5	6	13	0	4	50	15	48
3	3	Metro	**Insumos excedentes** utilizados nos serviços de instalação, acima dos 4 metros especificados na descrição.	28	380	500	15	270	5	0	65	0	4	165	0	96

			Conforme Termo de Referência.													
4	1	unid.	**Ar-Condicionado 30.000 BTU's:** modelo split high wall, Conforme Termo de Referência.	6	5	6	5	30	5	10	9	0	2	40	0	36
4	2	Serv.	**Serviço de instalação com material e mão de obra.** Conforme Termo de Referência.	6	5	6	5	30	5	10	9	0	2	40	0	36
4	3	Metro	**Insumos excedentes** utilizados nos serviços de instalação, acima dos 4 metros especificados na descrição. Conforme Termo de Referência.	24	190	600	5	270	5	0	45	0	2	87	0	72

30. ANEXO VII

CRONOGRAMA ESTIMADO PARA ENTREGA

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO																
LOTE	**ITEM**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**1º mês**	**2º mês**	**3º mês**	**4º mês**	**5º mês**	**6º mês**	**7º mês**	**8º mês**	**9º mês**	**10º mês**	**11º mês**	**12º mês**	**TOTAL QUANTIDADE**
1	1	Unit.	Ar-Condicionado 9.000 BTU's	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	2	Serv.	Serviço de instalação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	3	Metro	Insumos excedentes	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
2	1	Unit.	Ar-Condicionado 12.000 BTU's	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
3	1	Unit.	Ar-Condicionado 22.000 BTU´s	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes.	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
4	1	Unit.	Ar-Condicionado 30.000 BTU's.	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes.	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL -SEDHS																
LOTE	**ITEM**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**1º mês**	**2º mês**	**3º mês**	**4º mês**	**5º mês**	**6º mês**	**7º mês**	**8º mês**	**9º mês**	**10º mês**	**11º mês**	**12º mês**	**TOTAL QUANTIDADE**
1	1	Unit.	Ar-Condicionado 9.000 BTU's	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
2	1	Unit.	Ar-Condicionado 12.000 BTU's	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
3	1	Unit.	Ar-Condicionado 22.000 BTU´s	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes.	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
4	1	Unit.	Ar-Condicionado 30.000 BTU's	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes.	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%

ÓRGÃO ESCRITÓRIO DE PRIORIDADES ESTRATÉGICAS-EPE																
LOTE	**ITEM**	**UNID.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**1º mês**	**2º mês**	**3º mês**	**4º mês**	**5º mês**	**6º mês**	**7º mês**	**8º mês**	**9º mês**	**10º mês**	**11º mês**	**12º mês**	**TOTAL QUANTIDADE**
1	1	Unit.	Ar-Condicionado 9.000 BTU's	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	2	Serv.	Serviço de instalação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	3	Metro	Insumos excedentes	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
2	1	Unit.	Ar-Condicionado 12.000 BTU's	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
3	1	Unit.	Ar-Condicionado 22.000 BTU´s	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes.	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%

4	1	Unit.	Ar-Condicionado 30.000 BTU's.	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes.	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%

Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN																
LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL QUANTIDADE
1	1	Unit.	Ar-Condicionado 9.000 BTU's	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	2	Serv.	Serviço de instalação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	3	Metro	Insumos excedentes	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
2	1	Unit.	Ar-Condicionado 12.000 BTU's	x	x	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	x	x	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	x	x	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
3	1	Unit.	Ar-Condicionado 22.000 BTU´s	x	x	34%	x	33%	x	33%	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	x	x	34%	x	33%	x	33%	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes.	x	x	34%	x	33%	x	33%	x	x	x	x	x	100%
4	1	Unit.	Ar-Condicionado 30.000 BTU's.	x	x	60%	x	40%	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	x	x	60%	x	40%	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes.	x	x	60%	x	40%	x	x	x	x	x	x	x	100%

Secretaria Municipal de Cultura - SECULT																
LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL QUANTIDADE
1	1	Unit.	Ar-Condicionado 9.000 BTU's	x	x	34%	x	x	33%	x	x	x	33%	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	x	x	34%	x	x	33%	x	x	x	33%	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	x	x	34%	x	x	33%	x	x	x	33%	x	x	100%
2	1	Unit.	Ar-Condicionado 12.000 BTU's	x	x	50%	x	x	25%	x	x	x	25%	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	x	x	50%	x	x	25%	x	x	x	25%	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	x	x	50%	x	x	25%	x	x	x	25%	x	x	100%
3	1	Unit.	Ar-Condicionado 22.000 BTU´s	x	x	34%	x	x	33%	x	x	x	33%	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	x	x	34%	x	x	33%	x	x	x	33%	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes.	x	x	34%	x	x	33%	x	x	x	33%	x	x	100%
4	1	Unit.	Ar-Condicionado 30.000 BTU's.	x	x	34%	x	x	33%	x	x	x	33%	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	x	x	34%	x	x	33%	x	x	x	33%	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes.	x	x	34%	x	x	33%	x	x	x	33%	x	x	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SICTEC																
LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL QUANTIDADE
1	1	Unit.	Ar-Condicionado 9.000 BTU's	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
2	1	Unit.	Ar-Condicionado 12.000 BTU's	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
3	1	Unit.	Ar-Condicionado 22.000 BTU´s	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes.	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
4	1	Unit.	Ar-Condicionado 30.000 BTU's.	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes.	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DOS ESPORTES																
LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL QUANTIDADE
1	1	Unit.	Ar-Condicionado 9.000 BTU's	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
2	1	Unit.	Ar-Condicionado 12.000 BTU's	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV																
LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL QUANTIDADE
1	1	Unit.	Ar-Condicionado 9.000 BTU's	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	2	Serv.	Serviço de instalação	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	3	Metro	Insumos excedentes	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

2	1	Unit.	Ar-Condicionado 12.000 BTU's	x	50%	x	x	50%	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	x	50%	x	x	50%	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	x	50%	x	x	50%	x	x	x	x	x	x	x	100%
3	1	Unit.	Ar-Condicionado 22.000 BTU´s	x	50%	x	x	50%	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	x	50%	x	x	50%	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes.	x	50%	x	x	50%	x	x	x	x	x	x	x	100%
4	1	Unit.	Ar-Condicionado 30.000 BTU's.	x	50%	x	x	50%	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	x	50%	x	x	50%	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes.	x	50%	x	x	50%	x	x	x	x	x	x	x	100%

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL QUANTIDADE
1	1	Unit.	Ar-Condicionado 9.000 BTU's	6%	6%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	6%	6%	6%	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	6%	6%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	6%	6%	6%	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	4%	8%	15%	15%	8%	8%	8%	8%	14%	4%	4%	4%	100%
2	1	Unit.	Ar-Condicionado 12.000 BTU's	6%	6%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	6%	6%	6%	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	6%	6%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	6%	6%	6%	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	4%	8%	15%	15%	8%	8%	8%	8%	14%	4%	4%	4%	100%
3	1	Unit.	Ar-Condicionado 22.000 BTU's	6%	6%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	6%	6%	6%	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	6%	6%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	6%	6%	6%	100%
	3	Metro	Insumos excedentes.	6%	6%	6%	12%	12%	10%	10%	10%	10%	6%	6%	6%	100%
4	1	Unit.	Ar-Condicionado 30.000 BTU's.	4%	8%	15%	15%	8%	8%	8%	8%	14%	4%	4%	4%	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	5%	5%	5%	12%	12%	12%	12%	12%	10%	5%	5%	5%	100%
	3	Metro	Insumos excedentes.	12%	6%	8%	12%	8%	8%	8%	12%	8%	10%	6%	2%	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SMM

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL QUANTIDADE
2	1	Unit.	Ar-Condicionado 12.000 BTU's	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
3	1	Unit.	Ar-Condicionado 22.000 BTU's	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL QUANTIDADE
1	1	Unit.	Ar-Condicionado 9.000 BTU's	9%	9%	9%	9%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	9%	9%	9%	9%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	9%	9%	9%	9%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%
2	1	Unit.	Ar-Condicionado 12.000 BTU's	9%	9%	9%	9%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	9%	9%	9%	9%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	9%	9%	9%	9%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%
3	1	Unit.	Ar-Condicionado 22.000 BTU´s	9%	9%	9%	9%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	9%	9%	9%	9%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%
	3	Metro	Insumos excedentes.	9%	9%	9%	9%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%
4	1	Unit.	Ar-Condicionado 30.000 BTU's.	9%	9%	9%	9%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	9%	9%	9%	9%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%
	3	Metro	Insumos excedentes.	9%	9%	9%	9%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - GOIANIAPREV

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL QUANTIDADE
1	1	Unit.	Ar-Condicionado 9.000 BTU's	x	x	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	x	x	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	x	x	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
2	1	Unit.	Ar-Condicionado 12.000 BTU's	x	x	x	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	x	x	x	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	x	x	x	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
3	1	Unit.	Ar-Condicionado 22.000 BTU´s	x	x	x	x	100%	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	x	x	x	x	100%	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes.	x	x	x	x	100%	x	x	x	x	x	x	x	100%
4	1	Unit.	Ar-Condicionado 30.000 BTU's.	x	x	x	x	x	100%	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	x	x	x	x	x	100%	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes.	x	x	x	x	x	100%	x	x	x	x	x	x	100%

PROGRAMA DE DEFESA O CONSUMIDOR - PROCON

LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL QUANTIDADE

1	1	Unit.	Ar-Condicionado 9.000 BTU's	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
2	1	Unit.	Ar-Condicionado 12.000 BTU's	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
3	1	Unit.	Ar-Condicionado 22.000 BTU´s	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes.	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
4	1	Unit.	Ar-Condicionado 30.000 BTU's.	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	100%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%

AGENCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA - AGCMG																
LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL QUANTIDADE
1	1	Unit.	Ar-Condicionado 9.000 BTU's	12%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	12%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	12%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%
2	1	Unit.	Ar-Condicionado 12.000 BTU's	10%	10%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	10%	10%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	10%	10%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	100%
3	1	Unit.	Ar-Condicionado 22.000 BTU´s	20%	20%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	20%	20%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	100%
	3	Metro	Insumos excedentes.	20%	20%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	6%	100%
4	1	Unit.	Ar-Condicionado 30.000 BTU's.	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	-	-	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	-	-	100%
	3	Metro	Insumos excedentes.	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	-	-	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA																
LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL QUANTIDADE
1	1	Unit.	Ar-Condicionado 9.000 BTU's	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
2	1	Unit.	Ar-Condicionado 12.000 BTU's	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
3	1	Unit.	Ar-Condicionado 12.000 BTU's	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
4	1	Unit.	Ar-Condicionado 30.000 BTU's.	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes.	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA - SEDEC																
LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL QUANTIDADE
1	1	Unit.	Ar-Condicionado 9.000 BTU's	50%	x	x	x	25%	x	x	x	25%	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	50%	x	x	x	25%	x	x	x	25%	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	50%	x	x	x	25%	x	x	x	25%	x	x	x	100%
2	1	Unit.	Ar-Condicionado 12.000 BTU's	50%	x	x	x	25%	x	x	x	25%	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	50%	x	x	x	25%	x	x	x	25%	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	50%	x	x	x	25%	x	x	x	25%	x	x	x	100%
3	1	Unit.	Ar-Condicionado 22.000 BTU´s	50%	x	x	x	25%	x	x	x	25%	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	50%	x	x	x	25%	x	x	x	25%	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes.	50%	x	x	x	25%	x	x	x	25%	x	x	x	100%
4	1	Unit.	Ar-Condicionado 30.000 BTU's.	50%	x	x	x	25%	x	x	x	25%	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	50%	x	x	x	25%	x	x	x	25%	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes.	50%	x	x	x	25%	x	x	x	25%	x	x	x	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL - SEDHS																
LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL QUANTIDADE
1	1	Unit.	Ar-Condicionado 9.000 BTU's	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
2	1	Unit.	Ar-Condicionado 12.000 BTU's	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
3	1	Unit.	Ar-Condicionado 22.000 BTU´s	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes.	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%

4	1	Unit.	Ar-Condicionado 30.000 BTU's.	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes.	50%	50%	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	100%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD																
LOTE	ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês	TOTAL QUANTIDADE
1	1	Unit.	Ar-Condicionado 9.000 BTU's	x	x	34%	x	33%	x	x	x	33%	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	x	x	34%	x	33%	x	x	x	33%	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	x	x	34%	x	33%	x	x	x	33%	x	x	x	100%
2	1	Unit.	Ar-Condicionado 12.000 BTU's	x	x	25%	x	25%	x	25%	x	25%	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação	x	x	25%	x	25%	x	25%	x	25%	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes	x	x	25%	x	25%	x	25%	x	25%	x	x	x	100%
3	1	Unit.	Ar-Condicionado 22.000 BTU´s	x	x	20%	x	80%	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	x	x	20%	x	80%	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes.	x	x	8%	x	24%	x	x	x	x	x	x	x	32%
4	1	Unit.	Ar-Condicionado 30.000 BTU's.	x	x	50%	x	50%	x	x	x	x	x	x	x	100%
	2	Serv.	Serviço de instalação.	x	x	50%	x	50%	x	x	x	x	x	x	x	100%
	3	Metro	Insumos excedentes.	x	x	50%	x	50%	X	x	x	x	x	x	x	100%

31. ANEXO VIII

LOCAIS PARA EXECUÇÃO/ENTREGA

N.	ÓRGÃO	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE	E-MAIL
1	CGM	Av. Do Cerrado, Nº 999. Bloco E. Térreo. Parque Lozandes.	Tatiae Ferreira	3524-3390/3393	tatianeteles@goiania.go.gov.br
2	EPE	Av. Do Cerrado (Paço Municipal), Nº 999, Bloco B, 2º Andar Park Lozandes Goiania (Go).	Weslayne Freitas Siqueira/ Ronicley Franco Januário	(62) 3524-1027	epe.gerapo@goiania.go.gov.br / geradm.epe@gmail.com
3	SEFIN	Av. Do Cerrado (Paço Municipal), Nº 999, Bloco E, Nº 999, CEP: 74.884-092 - Park Lozandes Goiania (Go).	Gian Kaio de Araújo Carvalho	(62) 3524-3335 ramal (214)	
4	SECULT	Av. Parque Atheneu N° 1477 Setor Parque Atheneu Goiânia - Go	Divino Francisco	(62)3596-6700	culturagab@hotmail.com
5	SICTEC	Av. Do Cerrado (Paço Municipal), Nº 999, Bloco B, 1º Andar Park Lozandes Goiania (Go).	Sergio Roberto	(62) 3524-3855	apoioadm@.sictec@gmail.com
6	AGETUL	Avenida Contorno Com Independência, S/N, Centro, Goiânia-Go.	Salvador Abrantes Neto	(62) 3524-7273	compras.agetul@gmail.com
7	AR	Avenida PL 3, Quadra G Lt. 08, Park Lozandes, Goiânia -GO	Deusmarkson Carvalho e Silva	(62)3524-6324	apoioadm.arg@gmail.com
8	ESPORTES	Rua T53, Nº: 55, Térreo, Setor: Marista - Goiânia – GO	Luiz Carlos Rodrigues Da Cruz	(62) 99971-9161	geracpesporte@gmail.com
9	SEGOV	Avenida Do Cerrado, N°999, Bloco F, Pilotis. Park Lozandes – Goiânia-Go	Jaime Olimpio de Freitas	(62)3524-3338	jaimepasso@hotmail.com / luizfernando56@hotmail.com
10	AMMA	Rua 75, Equina Com Rua 66, Nº 137 Edifício Monto Líbano, Centro - Goiânia/Go	Elissa Andrade Zago Ribeiro	(62) 3524-1404	compras.amma@gmail.com
11	SMM	Br 153 Com Rua Recife Nº 703, Bairro: Alto Da Glória- Goiânia-Go	Djalma Francisco	62 3524-4635	
12	SME	Avenida Perimetral Norte, Lote Gleba A, Unidade: Bloco B – 1,2 e 3, Goiânia -GO CEP: 74.445-360	Carlos Sérgio	3524-1816 / (62) 3524-2780	gerenciadecompras.educacao@gmail.com
13	GOIANIAPREV	Av. B, Nº. 155 – Setor Oeste – Goiânia / Go	Ivoneide Pereira	3524-5811 / 5812	goianiaprev@gmail.com
14	PROCON	Av. Perimetral, Lote 148/150 e Lote 105 Nº941 Setor: Coimbra	Benaya Xavier	3524-2314	procon.compras2015@gmail.com
15	AGCMG	Av. Nazareno Roriz, Nº 66, Setor Castelo Branco - CEP: 74.405.010	Alaor Alves	3524-8621	geradmgcm@gmail.com
16	SEINFRA	Rua 21 Nº 410 Vila Santa Helena Goiânia - Go Cep 74.555-330	João Batista	3524-8359	semobcompras@gmail.com
17	SEDEC	Av. Do Cerrado, N.º 999, Park Lozandes - Bloco "B", Subsolo, Térreo E/Ou 2º Andar	Byron Izaack	(62) 3524-3890	apoioadm.sedec@gmail.com

18	SEDHS	**SEDHS** - Rua 25-A, Esquina com Republica do Libano - St. Aeroporto - setor de compras	Renato	(62) 99291-9924	compras.semas@gmail.com

SEMAS - Rua 25-A, Esquina com Republica do Libano - St. Aeroporto			
CEMITÉRIO VALE DA PAZ - GO-020 KM 08, Zona Rural saida para Bela Vista de Goias			
CEMITÉRIO PARQUE - Avenida Domingues - St. Granja Cruzeiro Sul			
CEMITÉRIO SANTANA - Avenida Independencia, Q. P-89, St. Dos Funcionarios			
CEMITÉRIO JARDIM DA SAUDADE - Av. Trindade, St. Maisa Extensão			
CONSELHO TUTELAR CENTRO SUL - Av. Circular, Qd. 60, Lt. 06/08, St. Pedro Ludovico, CEP 74.823-020, Goiania			
CONSELHO TUTELAR REGIÃO CAMPINAS - Rua dos Feroviarios, Qd. 23, Lt. 10, Esplanada do Anicuns - Goiania			
CONSELHO TUTELAR REGIÃO NOROESTE - Av. do Povo, Qd. APM 1, Jd. Curitiba I, CEP 74.480-800, Goiania			
CONSELHO TUTELAR REGIÃO OESTE - Rua. U-59 c/ U-47, St. União, CEP 74.480-800, Goiania			
CONSELHO TUTELAR REGIÃO LESTE - Av. do ouro, Chac. 329, Jd. Novo Mundo, CEP 74.715-550, Goiania			
CONSELHO TUTELAR NORTE - Rua Serra Dourada, nº 606, Qd. 14, Lt. 02, c-3, Jd. Diamantina, CEP 74.573-320			
CASA DOS CONSELHOS			
NAS PARQUE ATHENEU - Rua 2.012, Qd. Z, Lt. 26 Unid. 201, Parque Atheneu			
NAS PEDRO LUDOVICO (Abrangência do CRAS) - Av. Circular, Qd. 60, Lt. 06/08, St. Pedro Ludovico, CEP 74.823-020, Goiania			
NAS SANTO AFONSO - Rua Princesa Isabel, s/n, Qd. 92, Lt. 24, Vila Aurora Oeste			
NAS BAIRRO GOIA - Rua Padre Benedito Dias, Qd. 57-A, Bairro Goiá			
NAS FINSOCIAL - Rua VF-42, Praça 34, s/n, Vila Finsocial			
NAS NOVO HORIZONTE - Av. Mauricio gomes, s/n, Vila Novo Horizonte			
NAS ORIENTE VILLE - Rua Estoril Spirandelli, Qd.32, Lt.15, Setor Orienteville			
NAS ARUANÃ - Rua AP-04, s/n, Conjunto Residencial Aruanã II			
NAS GUANABARA - Rua GB-19, Qd. 20, Lt. 17, Jardim Guanabara II			
NAS AROEIRAS - Av. das Aroeiras, Qd. 20, Lt. 02, Jardim das Aroeiras			
NAS ESPLANADA DO ANICUNS - Rua São Gotardo c/ Av. Progresso, Setor Esplanada dos Anicuns			
CRAS NOVO MUNDO - Praça Washington Luiz, Q. Área Lt.01 (Jardim Novo Mundo)			
CRAS RES. REAL CONQUISTA - Rua Rc-10 Q. 22 Lt. 38/39 (Residencial Real Conquista)			
CRAS JARDIM CURITIBA II - Av. Jc-22, Q-12-A, Lt-1/15 (Jardim Curitiba II)			
CRAS CONJUNTO BALIZA - Rua Bl-11, Q. B-8 (Conjunto Baliza)			
CRAS VILA UNIÃO - Rua U-47, S/N (Vila União)			
CRAS FLORESTA - Av. Da Conquista, Q-25 (Bairro Floresta)			
CRAS RECANTO DAS MINAS GERAIS - Rua Sr-01 Chácara7, (Setor Recanto Das Minas Gerais)			
CRAS CAPUAVA - Rua Borba Gato, N367, Q-61, Lt-19-20 (Capuava)			

		CRAS JARDIM DO CERRADO VII - Rua Flor Da Noite, Apm4, (Jardim Do Cerrado III)			
		CRAS COLORADO - Av. Do Contorno, Q-21, Lt-09 (Jd. Colorado)			
		CRAS VILA IZAURA -Rua 9, Q A . LT. 14 (Vila Izaura)			
		CRAS RECANTO DO BOSQUE - R. Rb-20 Apm-26 (Recanto Do Bosque)			
		CRAS REDENÇÃO - Rua R-7 Esq. C/ Alameda Jardim Botânico (Vila Redenção)			
		CRAS VERA CRUZ - Av. Leopoldo De Bulhões, Q-100 (Conjunto Vera Cruz II			
		CRAS CANÃA - Rua Langendofer, Quadra 01, Lote 01, Vila Nova Canaã			
		CREAS NORTE - Alameda Capim Puba, Nº60 (St. Centro-Oeste)			
		CREAS OESTE - Av. Sonnemberg esquina c/ Antonio Xavier S/N, Conj. Castelo Branco (St. Cidade Jardim)			
		CREAS NOROESTE - Rua Da República C/ Cláudio M. Da Costa, Q.20 Lt. 32 (Bairro Capuava)			
		CREAS LESTE - Avenida Do Ouro / novo mundo			
		CREAS CENTRO SUL - R-104, N.614 (ST. SUL)			
		BANCO DE ALIMENTOS			
		RESIDENCIA PROFESSOR NISO PREGO - Rua Sc 06 Área Pública Municipal 2b Q.22 (Setor Goiânia II)			
		CASA DE ACOLHIDA 1 - av. 24 de Outubro , esq. c/ P-23 A N°253 ST. Dos Funcionarios			
		CASA DE ACOLHIDA 2 - Rua-220, N-977 (St. Leste Universitário)			
		CENTRO POP - Alameda Botafogo Q.A Lt. 5 (Setor Central)			
		CASA DE ACOLHIDA - Niso Prego - Rua Sc 06 Área Pública Municipal 2b Q.22 (Setor Goiânia II)			
		COMPLEXO 24hs - Rua Dona Francisca C.Cunha N. 390 (Setor Aeroporto)			
		CMDCA - Rua B, 56 - Qd. E, Lt. 13 - Vila Viana, 74.635-110, Goiânia - GO			
		CONSEA - Rua B, 56 - Qd. E, Lt. 13 - Vila Viana, 74.635-110, Goiânia - GO			
		CONSELHO DO IDOSO - Rua B, 56 - Qd. E, Lt. 13 - Vila Viana, 74.635-110, Goiânia - GO			
		SERVIÇO EM FAMILIA ACOLHEDORA - Rua C-494, Com A Rua C-198, Q-494, Lt-17 (Jardim América)			
19	SEMAD	Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo. Park Lozandes, Bloco B, Térreo, Nº: 99, Goiânia- GO	Marcelo Gonçalves Borges da Silva	(62) 35246335	geradm.semad@gmail.com

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Silva**, **Superintendente de Licitação e Suprimentos**, em 06/02/2023, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Teodoro da Silva**, **Gerente de Pregões**, em 07/02/2023, às 08:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Denes Pereira Alves**, **Secretário Municipal de Administração**, em 07/02/2023, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.goiania.go.gov.br/sei informando o código verificador **1044342** e o código CRC **3B9FEFAE**.